



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019
(Processo Administrativo n.º 23005.002969/2018-16)**

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados torna público que realizará licitação, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, **no regime de empreitada por unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25 de março de 2020

Horário: 08h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de **continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PTRES: 170569



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Fonte: 8100000000

PI: M20RKG0100N

Unidade para Centro de Custo: 11.03

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrasse automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor anual do item.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1 *A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;*

6.1.2.2 *Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade.*

6.1.2.2.1 *A quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual;*

6.1.2.3 *Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;*

6.1.2.4 *Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. .

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor anual do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.2.1 A fim de evitar distorções nos preços unitários da proposta de menor preço global, o Pregoeiro efetuará análise individual dos itens cotados na proposta, mediante o seguinte procedimento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.2.2 Caso seja verificado, na proposta de menor valor global, a ocorrência de itens com preços superiores aos fixados pela UFGD (ANEXOS VI), o Pregoeiro suspenderá os trabalhos e abrirá prazo à licitante para que ela possa adequar os itens, onde for verificado o sobre preço ao orçamento base elaborado pela Administração, disponível nos ANEXOS VI, sob pena de ser desclassificada.

8.3 A(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.4.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4** apresentar preço final, global ou unitário, superior ao preço máximo fixado pela UFGD através da planilha de formação e composição custos unitários (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.4.4.2.1 Trabalhadores nas empresas de Asseio e Conservação com abrangência em Dourados/MS;

8.4.4.2.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara)

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante **para enviar documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.14.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.14.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
 - 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
 - 9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - 9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
 - 9.10.5.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.10.5.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1 Comprovante de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.11.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.11.1.5 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5.1 A regra do item 9.11.1.5 não tem caráter inabilitatório ou desclassificatório, apenas de comprovação de veracidade dos atestados, devendo a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro responsável pelo procedimento licitatório promover diligência nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 1993, caso entenda necessário. Somente no caso da diligência não resultar na comprovação efetiva, o licitante poderá ser desclassificado."

- 9.11.2 O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- 9.11.3 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, para cada um dos postos, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3 Estar devidamente acompanhada das Planilhas referentes à: Uniforme, Ferramentas, Depreciação, Equipamentos de Proteção;
- 10.1.4 Planilha de Desconto para o fornecimento de Materiais.
- 10.1.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 **O Pregoeiro declarará** o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1 **Para atendimento** ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa conforme percentuais especificados no Termo de Referência;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufgd.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/divisaolicitacao/pregao> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf>, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Ao **Pró-Reitor de Administração** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.1.2 ANEXO II - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
- 24.1.3 ANEXO III – Autorização para Abertura de Conta Vinculada;
- 24.1.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 24.1.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.1.6 ANEXO VI - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 24.1.7 ANEXO VII - Planilha **Modelo** de Custos e Formação de Preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Dourados, 09 de março de 2020.

Paulo Marcelo C. Da Silva

Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário para **prestação de serviços comuns continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para atender as necessidades**, nas dependências da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, conforme as especificações técnicas e estimativas de quantidades previstas no Edital e demais anexos. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e será adjudicada pelo menor valor GLOBAL ao licitante vencedor.

A contratação compreenderá, além do fornecimento de Mão-de-Obra, Equipamentos, EPIs, Ferramentas e Materiais de Consumo necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Encartes B, F e G, nas dependências da UFGD, e será remunerada **com base na Área Física a ser limpa, conservada e higienizada, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação**, conforme tabelas a seguir:

I - Áreas Internas	Preço mensal unitário (R\$/M²)	Área (M²)	Subtotal (R\$)
Pisos Acarpetados	R\$ 3,84	324,60	R\$ 1.247,08
Pisos Frios	R\$ 3,32	39.091,48	R\$ 129.889,26
Laboratórios	R\$ 8,54	6.611,39	R\$ 56.444,08
Almoxarifados/galpões	R\$ 2,05	301,42	R\$ 617,61
Áreas com espaços Livres - saguão, hall e salão	R\$ 2,34	15.900,03	R\$ 37.229,92
II - Áreas Externas	Preço mensal unitário (R\$/M²)	Área (M²)	Subtotal (R\$)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Pisos Pavimentos adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 1,71	5.592,01	R\$ 9.548,36
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,51	772,46	R\$ 395,73
Pátios e áreas verdes com média frequência	R\$ 1,71	229,69	R\$ 392,20
Pátios e áreas verdes com baixa frequência	R\$ 1,71	435,06	R\$ 742,85
III – Esquadrias Externas	Preço mensal unitário (R\$/M²)	Área (M²)	Subtotal (R\$)
Esquadrias faces externas com Exposição de Risco	R\$ 2,00	3.448,99	R\$ 6.914,88
Esquadrias faces externas sem Exposição de Risco	R\$ 0,87	10,00	R\$ 8,68
Esquadrias faces internas	R\$ 0,87	98,15	R\$ 85,04
IV – Fachadas Envidraçadas	Preço mensal unitário (R\$/M²)	Área (M²)	Subtotal (R\$)
Fachadas Envidraçadas	R\$ 0,22	5.553,27	R\$ 1.219,50
V - Área Insalubre – banheiros	Preço mensal unitário (R\$/M²)	Área (M²)	Subtotal (R\$)
Área Insalubre – banheiros	R\$ 16,05	2.574,75	R\$ 41.328,34
VI - Lavador – 44h semanais	Preço mensal unitário (R\$/POSTO)	Posto	Subtotal (R\$)
Lavador – 44h semanais	R\$ 3.078,17	1,00	R\$ 3.078,17
VII – Motorista – 44h semanais	Preço mensal unitário (R\$/POSTO)	Posto	Subtotal (R\$)
Motorista – 44h semanais	R\$ 4.396,76	1,00	R\$ 4.396,76
VIII - Áreas Externas (piscinas)	Preço mensal unitário	Unidade	Subtotal (R\$)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Piscinas	R\$ 3.270,22	2,00	R\$ 6.540,45
Valor Total Anual de mão-de-obra do Contrato			R\$ 300.078,90

QUADRO RESUMO VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO		
Ref.	Descrição	Valor (R\$)
A	MESES	12
B	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	R\$ 300.078,90
C	CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS	R\$ 44.844,29
D	VALOR MENSAL TOTAL - D= (B+C)	R\$ 344.923,19
E	VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO - E = (D*12)	R\$ 4.139.078,27

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de limpeza, conservação e higienização são de natureza continuada, pois pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas da UFGD, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento das atividades acadêmicas compreendendo o ensino, a pesquisa e a extensão.

O presente Termo de Referência traz as especificações da prestação dos serviços mencionados, possibilitando que os servidores lotados nas unidades administrativas da UFGD focalizem suas atenções para o cumprimento de seus objetivos institucionais, em respeito, dentre outros, ao princípio da eficiência previsto constitucionalmente.

Objetiva-se, assim, a contratação de empresa legalmente constituída, destinada à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

realização destes serviços específicos, cuja interrupção poderia comprometer o bom andamento da máquina administrativa.

Os serviços a serem contratados fogem ao objeto finalístico da UFGD, e estão enquadrados na previsão do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 2.271/97, a saber:

“Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade. § 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta”.

Nesse sentido a Lei nº 9.632/1998, que dispõe sobre a extinção de cargos na administração pública federal, extinguiu cargos de apoio operacional, tais como: auxiliar de serviços gerais, eletricista, pedreiro, encanador, marceneiro, pintor, serralheiro, entre outros. A referida Lei também estabelece que esses cargos podem ser objeto de execução indireta.

Verifica-se, portanto que a opção de terceirizar os serviços de objeto desta licitação, através da contratação de empresa especializada seria a única medida possível para a continuidade deste serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecer mão de obra qualificada pelo período de 44hs semanais (segunda-feira a sábado), por meio de contrato de prestação de serviço continuada, é a mais viável pois promove a agilidade de limpeza e é adaptável às necessidades desse serviço para a UFGD. Os serviços a serem prestados nos prédios da UFGD serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequencia de cada tipo de serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto dessa licitação é considerado **serviço comum**, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, bem como no Edital e demais instrumentos que se fizerem necessários, contemplando, inclusive, as especificações usuais de mercado, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos e carreira.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no edital e seus anexos, apresentarem o **menor preço global**. A opção por menor preço global é justificada pela finalidade de obter economia na contratação dos serviços, e também pelo fato das empresas consultadas que prestam serviços terceirizados oferecem trabalhadores para os postos desejados. Dessa forma, um único contrato fica mais atrativo para as empresas, o que poderá contribuir para aumentar a competição do certame, além de reduzir o tempo de servidores da UFGD e, consequentemente, os custos com a fiscalização e acompanhamento do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1. Requisitos de qualificação da empresa:

- a. A empresa deverá, para fins de comprovação de qualificação técnica na fase da habilitação, apresentar declaração ou atestado de capacidade técnica, em nome do licitante,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

5.2. Requisitos temporais:

- a. A prestação de serviços de limpeza e conservação deverá ocorrer de segunda a sábado, nas dependências da UFGD, cujas áreas fazem parte do escopo da presente contratação;
- b. A contratação engloba o fornecimento equipamentos e materiais de limpeza;
- c. O pagamento se dará mensalmente, de acordo com metro quadrado de área limpa e conservada nos prédios da UFGD;
- d. Os serviços de limpeza e conservação são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas da UFGD, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento das atividades acadêmicas compreendendo o ensino, pesquisa e extensão. Dessa forma, sua contratação pode-se estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- e. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com previsão de início em **18 de JUNHO de 2020**, data de encerramento do contrato vigente, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

5.3. Requisitos e qualificações mínimas dos postos de trabalho:

- a. **ENCARREGADO:** Deve possuir Ensino Médio Completo e prática profissional comprovada para o exercício da atividade.
- b. **MOTORISTA CATEGORIA CNH B E C:** Deve possuir Ensino Médio Completo ou prática profissional comprovada para o exercício da atividade.
- c. **SERVENTE DE LIMPEZA:** Deve possuir Ensino Fundamental ou prática profissional comprovada para o exercício da atividade.
- d. **SERVENTE/LAVADOR DE VEÍCULOS:** Deve possuir Ensino Fundamental ou prática profissional comprovada para o exercício da atividade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

e. **SERVENTE/LIMPADOR DE PISCINAS:** Deve possuir Ensino Fundamental ou prática profissional comprovada para o exercício da atividade.

f. Ressalva-se que os **serviços de lavagem de fachadas envidraçadas**, que utilizam equipamentos especiais como andaimes suspensos, requerem treinamento específico dos lavadores, que inclui inclusive prática de alpinismo, e destacamos que tais serviços fazem parte do escopo do presente contrato e haverá no edital, exigência específica nesse sentido.

CBO de referência para os postos:

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à seguinte categoria de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupação – CBO:

CÓDIGO CBO	OCUPAÇÃO
4101-05	ENCARREGADO
7823-10	MOTORISTA CNH CATEGORIA B E C
5143-20	SERVENTE DE LIMPEZA
5199-35	SERVENTE - LAVADOR DE VEÍCULOS
5143-30	SERVENTE - LIMPADOR DE PISCINAS
5143-05	SERVENTE DE LIMPEZA - LIMPADOR DE VIDROS

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nesse Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3410-2535, Divisão de Conservação e Serviços Urbanos, Prefeitura Universitária, UFGD, podendo sua realização ser comprovada por::

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Estratégia para implantação dos serviços

A execução dos serviços objeto da presente licitação é para contratação imediata, sendo admitido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, para a implantação total dos referidos serviços.

7.2. Local de execução dos serviços

Os serviços serão executados nos seguintes locais:

- a. **UNIDADE I** – Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS;
- b. **UNIDADE II** - Rodovia Dourados – Itahum, Km 12 – Dourados/MS (aproximadamente 14 km da Unidade I);
- c. **UNIDADE III** - Fazenda Experimental – Rodovia Dourados/Itahum, km 12/ saída à esquerda (aeroporto) 8km – Zona Rural - Dourados/MS, localizada aproximadamente, à 23km da região central da cidade de Dourados e à 07km da Unidade II, **local este não servido pelo serviço público de transporte coletivo municipal**;
- d. **FADIR** – situada na Rua Quintino Bocaiúva, 2100. Jardim da Figueira - Dourados/MS;
- e. **EAD** - Benjamin Constant, 685. Centro – Dourados/MS;
- f. **Casa do Estudante** – João Aires, 100. Bairro: Altos do Indaiá - Dourados/MS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

g. **CENTRO ADMINISTRATIVO I (PROGESP/NEAB/CEP)** – Rua Melvin Jones, nº 940 – Jardim América;

h. **CENTRO ADMINISTRATIVO II** - Avenida Presidente Vargas, 390. Centro. Dourados/MS.

i. **CLÍNICA DE PSICOLOGIA** – Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Bairro Altos do Indaiá – Dourados/MS;

A prestação de serviço será realizada nos endereços descritos acima e em outros que a UFGD venha adquirir ou passar a desenvolver suas atividades, mediante formalização de termo aditivo.

Os locais onde serão executados os serviços foram fisicamente medidos para que fosse estabelecido o objeto da contratação, conforme **ENCARTE B - Planilha de dimensionamento de produtividade por metro quadrado**, demonstrando a metragem real das áreas administrativas e acadêmicas.

Os prédios que abrigam a PROGESP, EAD e PRÉDIO DA PRESIDENTE VARGAS são **LOCADOS**, e por esta razão, os serviços do objeto desta contratação, nestes locais, poderão ser transferidos para outros endereços conforme a necessidade, conveniência e a oportunidade da Instituição. Havendo a alteração mencionada, a contratante expedirá comunicação prévia à contratada para ajustar as alterações de metragens de áreas a serem limpas para outras instalações de sua propriedade ou de contrato de locação a ser firmado entre a Instituição e o mercado imobiliário. Os ajustes de metragem decorrentes de alterações na quantidade de estruturas prediais do Órgão serão realizados por meio de acordo formal entre as partes contratadas previstos na legislação vigente.

A UFGD possui unidades com prédios desconcentrados, conforme disposto neste item e, por esta razão, os serviços deverão ser executados de forma a atender todas as localidades pertencentes ao órgão, devendo a CONTRATADA considerar na formulação de sua PROPOSTA as distâncias existentes para execução dos serviços prevendo os custos de deslocamentos para entrega de material de limpeza, equipamentos e também o transporte de material reciclável até a **Cooperativa de Catadores de Recicláveis**, localizada na sede do município, serviço este que deverá ser executado **semanalmente** para evitar o acúmulo de resíduos recicláveis em todas as unidades da UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

7.3. Produtividade De Referência

a. Nos termos do disposto no Anexo VI-B, subitem 1.d, será adotado a faixa referencial de produtividade, constante no mencionado anexo delimitando o intervalo no qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade.

b. Como produtividade de referência será adotada o ponto inicial da faixa de cada tipo de área, salvo alguns itens, conforme a planilha, em que será considerada como produtividade mínima de referência um pouco maior que a da IN, visando oportunizar que os licitantes tenham a opção de ofertar qualquer produtividade dentro da faixa.

c. Utilizando as prerrogativas constantes do Anexo VI-B, subitens 1.d, 2.1 e 11., e do Anexo VII-A, subitem 6.2.d, ambos da IN Seges/MPDG nº 5/2017, não será permitida a cotação de produtividades fora da faixa de referência de cada tipo de área, em função das seguintes justificativas: Estimam-se ganhos elevados de produtividade utilizando novas tecnologias, equipamentos e materiais mais modernos quando da existência de grandes áreas externas e alguns tipos de áreas internas como pisos frios, almoxarifado/galpões, com espaços livres de obstáculos e fachadas envidraçadas. Porém no caso em análise, não se vislumbra ganho superior ao já definido pela própria IN Seges/MPDG nº 5/2017, que majorou e até dobrou a produtividade de referência em itens relevantes em relação às produtividades adotadas na vigência da IN SLTI nº 2/2008.

Áreas Internas:

- a) Pisos Acarpetados: 800 m² a 1.200 m²;
- b) Pisos Frios: 925 m² a 1.200 m²;
- c) Laboratórios: 360 m² a 450 m²;
- d) Almoxarifados/galpões: 1.500 m² a 2.500 m²;
- e) Oficinas: 1.200 m² a 1.800 m²;
- f) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão: 1.300 m² a 1.500 m²; e
- g) Banheiros: 257,5 m² a 300 m².

Áreas Externas:

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1.800 m² a 2.700 m²;
- b) Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m² a 9.000 m²;
- c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1.800 m² a 2.700 m²;
- d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1.800 m² a 2.700 m²;
- e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1.800 m² a 2.700 m²;
- f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diárias: 100.000 m².

Esquadrias Externas:

- a) Face externa com exposição à situação de risco: 130 m² a 160 m²;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

-
- b) Face externa sem exposição à situação de risco: 300 m² a 389 m²;
 - c) Face interna: 300 m² a 380 m².

Fachadas Envidraçadas: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista neste documento;

Áreas Hospitalares e assemelhadas: 360 m² a 450 m².

Limpeza de Veículos: A produtividade referenciada destina-se a limpeza e conservação dos veículos oficiais que fazem parte da frota da UFGD, tanto dos veículos de passeio, carga e de transportes, utilizados exclusivamente para os serviços indispensáveis da Universidade, este serviço será efetuado por 1 (um) servente lavador de veículos.

7.4. Modo de Execução

Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional do CONTRATADO nas dependências das Unidades I, II e demais unidades da Universidade Federal da Grande Dourados em Dourados (MS). A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pela Divisão de Serviços Urbanos (DSURB) da UFGD ou por servidor formalmente designado para esse fim.

Os serviços terão as seguintes rotinas:

ÁREAS INTERNAS

DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- c. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- f. Varrer, remover manhas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- g. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmico, de marmorite e embrorrachados;
- h. Varrer os pisos de cimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

-
- i. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
 - j. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
 - k. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
 - l. Limpar os elevadores com produtos adequados;
 - m. Passar pano úmido com álcool nos tamos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
 - m. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
 - n. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
 - o. Limpar os corrimãos;
 - p. Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;
 - q. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e embrorrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

-
- a. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
 - b. Limpar forros, paredes e rodapés;
 - c. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
 - d. Limpar persianas com produtos adequados;
 - e. Remover manchas de paredes;
 - f. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
 - g. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- b. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- c. Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

ÁREAS EXTERNAS

DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c. Varrer as áreas pavimentadas;
- d. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração;
- e. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- f. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ:

- a. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

MENSALMENTE, UMA VEZ:

- a. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento.

ESQUADRIAS EXTERNAS

QUINZENALMENTE, UMA VEZ:

- a. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembacantes.

FACHADAS ENVIDRAÇADAS

SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:

- a. Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembacantes.

7.5. Horários

a. Os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta-feira, em turnos estabelecidos conforme determinação da CONTRATANTE, compondo 2 (dois) turnos para atender o intervalo compreendido entre às 6:00h e 21:00h, e também aos sábados, no horário das 7:00h às 11:00h, devendo ser respeitada, no que couber, a jornada diária normal de oito horas de trabalho de seus funcionários, de modo a perfazer 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando o intervalo mínimo de 01 (uma) hora para o almoço. Os serviços poderão estender-se, ou serem programados para além deste horário, ou para dias não úteis, sem qualquer custo adicional, em situações especiais, caso haja necessidade por parte da UFGD, respeitando-se o limite de horas semanais, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria;

b. Os turnos serão estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, estabelecendo-se jornada mínima de 8 horas diárias e 44 horas semanais, respeitando-se o intervalo intrajornada.

c. A Jornada de Trabalho de 4 (quatro) horas relativas aos sábados, quando não trabalhadas, poderão ser compensadas no período de segunda a sexta-feira, ou em feriados e domingos, quando, eventualmente, se fizerem necessários os serviços fornecidos pela contratada.

d. Eventualmente os serviços poderão se estender além das 8 (oito) horas diárias, quando será observado o limite de prorrogação em até 2 (duas) horas previsto na CLT, ou ainda serem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

prestados aos domingos ou feriados, ocasião em que o excesso de horas trabalhados em um dia serão compensados pela correspondente diminuição em outro dia, conforme as disposições do § 2º do art. 59 da CLT e da Convenção Coletiva de Trabalho.

e. É dever da CONTRATADA controlar a frequência de seus empregados, registrando, juntamente com a fiscalização do Contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

f. O registro de assiduidade será realizado por meio do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, utilizando-se a tecnologia de biometria, conforme determina a Portaria 1510/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g. O quantitativo de equipamentos disponibilizados pela contratada deve ser suficiente para atender todos os empregados que prestarão serviços as unidades da CONTRATANTE. Além disso, o equipamento de registro de ponto eletrônico deverá atender as especificações da Portaria 1510/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas alterações posteriores:

h. O ponto eletrônico deve, obrigatoriamente, emitir um comprovante a cada registro efetuado e deve possuir memória inviolável;

i. O equipamento deve possuir certificação do Inmetro e, para isso, atender a todas as especificações técnicas definidas pela Portaria INMETRO nº 595, publicada em 05 de dezembro de 2013;

7.6. Atribuições gerais dos postos de trabalho

São consideradas atribuições gerais dos postos de trabalho:

a. Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;

b. Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

c. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados;

d. Zelar pela guarda, conservação, manutenção, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos, ferramentas e dos materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais, inclusive aqueles onde forem realizados os serviços;

e. Observar e atender às necessidades de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo para execução dos serviços;

f. Adotar a melhor técnica para a execução do serviço solicitado;

g. Utilizar o uniforme e identificação por crachá, fornecidas pela contratada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

-
- h. Transportar materiais, peças, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;
 - i. Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços, providenciando a limpeza do local e dos equipamentos após a execução dos serviços;
 - j. Executar o descarte de resíduos devidamente acondicionados, seja em sacos plásticos, caçambas, outra embalagem, conforme resíduos estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, 02/08/2010;
 - k. Executar outras tarefas correlatas às atribuições específicas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
 - l. Observar as normas internas da Instituição e do Serviço Público Federal;
 - m. Cumprir rigorosamente horários e escalas de trabalho;
 - n. Manter-se no serviço, não se afastando de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
 - o. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;
 - p. Encaminhar ao conhecimento da UFGD, por meio do preposto da empresa licitante, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências da Instituição;
 - q. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho.

7.7. Atribuições específicas dos postos de trabalho

SERVENTE DE LIMPEZA COM/SEM INSALUBRIDADE LIMPADOR DE PISCINAS E LIMPADOR DE VIDROS

LIMPAR RECINTOS E ACESSÓRIOS: Lavar fachadas, limpar vidros, remover resíduos dos vidros, remover pichações, limpar móveis e equipamentos, limpar superfícies (paredes, pisos, etc.), aspirar pó, lavar pisos, encerar pisos, remover sujeira, varrer pisos, secar pisos, passar pano, limpar cortinas e persianas, recolher lixo.

TRATAR PISCINAS: Aspirar fundo da piscina, medir ph, cloro, dureza e alcalinidade da água, avaliar turbidez e cor da água, adicionar produtos químicos a água, esfregar borda, paredes e fundo da piscina, peneirar água da piscina, registrar parâmetros de qualidade da água, medir temperatura da água, verificar nível da água, cobrir piscina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

PREPARAR TRABALHO: Controlar o estoque de material, verificar validade de produtos químicos e de limpeza, verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza, avaliar tipo de superfície a ser trabalhada, avaliar grau de sujidade, avaliar tipo de sujeira, selecionar produto e material, preparar produtos, diluir produtos (químicos e de limpeza), dosar produtos químicos, solicitar equipamentos e materiais.

TRABALHAR COM SEGURANÇA: Usar uniforme, utilizar EPI, inspecionar o local a ser trabalhado, isolar área para manutenção e limpeza, montar andaime, montar balancim, montar cadeirinha, operar equipamentos, submeter-se a cursos de capacitação e qualificação, relatar avarias nas instalações e equipamentos de segurança e de trabalho.

DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar resistência física, paciência, iniciativa, prudência, equilíbrio físico, capacidade de trabalhar em alturas, controle emocional, destreza manual, reconhecer limitações pessoais, contornar situações adversas, trabalhar em equipe.

SERVENTE LAVADOR DE VEÍCULOS

LIMPAR VEÍCULOS: Varrer piso, retirar detritos (goma de mascar, bitucas de cigarro e outros), aspirar bancos e porta-malas, limpar bancos, retirar pichações, lavar área externa dos veículos, limpar pegadores, escovar caixilhos, limpar portas, limpar cabines de veículos, limpar janelas e vidros, lavar para-brisas, operar elevadores e compressores hidráulicos, lavar assoalho externo do veículo, esfregar motor, lavar rodas, caixa e para-lamas, aplicar xampu automotivo, enxaguar veículo, aspirar resíduos e água, secar área externa e interna do veículo, secar motor, desinfetar veículos, pulverizar piso, motor e assoalho externo, polir, lustrar e encerar automóvel, limpar cantos de portas, limpar painéis, limpar tapetes, aplicar pretinho nos pneus e frisos de portas, engraxar artigos de couro, hidratar couro (artefatos e bancos de automóveis), avisar sobre irregularidades, avisar sobre objetos esquecidos.

TRABALHAR COM SEGURANÇA: Usar uniforme, utilizar EPI, inspecionar local a ser trabalhado, operar equipamentos, submeter-se a cursos de capacitação e qualificação, relatar avarias nas instalações e equipamentos de segurança e de trabalho.

DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar flexibilidade, conhecimento técnico, dinamismo, autocontrole, atenção a detalhes, capacidade de trabalhar em equipe, manter-se atualizado, apresentar-se profissionalmente (asseio, uniforme e identificação), dar provas de preparo físico, administrar conflitos e tratar usuários com cordialidade.

ENCARREGADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

COORDENAR ROTINAS OPERACIONAIS: Coordenar a equipe de trabalho e garantir a plena execução dos serviços contratados permanecendo na UFGD em período integral, executar atividades de planejamento relacionadas à conservação, limpeza e higienização dos recintos da contratante, administrar a rotina temporal dos serviços, zelar pela segurança dos trabalhadores exigindo a utilização do EPI de modo a evitar ambientes perigosos e condições inseguras, controlar os recursos produtivos (equipamentos, materiais, insumos e equipe de trabalhadores), controlar os padrões produtivos exigidos neste Termo de Referência, controlar o fluxo de materiais a serem utilizados e as medidas de segurança dos materiais e equipamentos, inspecionar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados, controlar a frequência dos trabalhadores, solicitar ao preposto a cobertura de trabalhadores para faltas e/ou ausências, avaliar desempenho da equipe, gerenciar escala de trabalho, observar e cumprir as normas de segurança e de sustentabilidade da UFGD.

DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar organização, responsabilidade, liderança, iniciativa, discernimento, flexibilidade, honestidade, fluência verbal e escrita, contornar situações adversas, trabalhar em equipe, operar recursos de informática, demonstrar princípios de conhecimento de legislação trabalhista.

MOTORISTA CATEGORIA CNH B E C:

DIRIGIR VEÍCULOS: Checar indicações dos instrumentos do painel; detectar problemas mecânicos, identificar sinais sonoros, luminosos e visuais; buscar local seguro em caso de perigo; conduzir veículo com problemas mecânicos com autorização superior; desviar de obstáculos, evitar paradas bruscas; reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina; isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais.

TRANSPORTAR PESSOAS, CARGAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: Cumprir ordem de serviço, liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido, acondicionar carga no veículo, verificar condições físicas da carga, embarcar produtos embalados, manusear cargas, conferir quantidades dos bens a serem transportados, selecionar o veículo de acordo com a capacidade licenciada, avisar extravios, furtos ou avarias de carga.

MANOBRAR VEÍCULOS: Localizar vaga para estacionamento, identificar obstáculos ao redor do veículo, controlar velocidade de manobra, estacionar veículo, localizar veículo no pátio de estacionamento, sinalizar local em caso de estacionamento emergencial.

DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar criatividade, cortesia, capacidade visual e espacial, tratar as pessoas com polidez, dirigir defensivamente, demonstrar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

capacidade de tomar decisões rapidamente, demonstrar capacidade de equilíbrio emocional, demonstrar capacidade de análise e autocontrole.

7.8. Preposto

- a. O Preposto será um representante da empresa na comunicação oficial com a UFGD, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- b. A CONTRATADA deverá manter um PREPOSTO aceito pela CONTRATANTE, que deverá:
 - b.1. Representar a CONTRATADA administrativamente;
 - b.2. Acompanhar a execução do contrato;
 - b.3. Ser indicado mediante declaração, a qual deverá constar os seguintes dados: nome, CPF, PIS e documentos de identidades e meios de contato;
 - b.4. Assinar o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, bem como tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência, na reunião de alinhamento;
 - b.5. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;
 - b.6. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
 - b.7. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da CONTRATANTE, segundo determinação da FISCALIZAÇÃO do contrato, dentro dos limites da contratação;
 - b.8. Adotar todas as providências necessárias para a correção de quaisquer falhas detectadas;
 - b.9. Receber as observações da FISCALIZAÇÃO do contrato relativos ao desempenho das atividades;
 - b.10. Instruir a mão de obra inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Saúde e Segurança do Trabalho.
- c. A empresa deverá instruir o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Nos termos do item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017, seguem abaixo algumas definições para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento.

8.1. Definição dos atores que participarão da gestão do contrato:

- a. O contrato será gerido pela Divisão de Conservação e Serviços Urbanos (DSURB) e Divisão de Contratos (DICON) com auxílio de fiscais técnicos, especialmente designados por ato administrativo, lotados em unidades acadêmicas e administrativas estrategicamente definidas pela Administração;
- b. A fiscalização do contrato será realizada por servidores efetivos da UFGD.

8.2. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços serão **telefone, e-mail ou ainda ofício**. Ressalta-se que deverá haver disponibilidade de comunicação fora do horário comercial, visto que os equipamentos que dependem das manutenções deste contrato alimentam cargas críticas e estratégicas.

8.3. A definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, será conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

a. A unidade de medida utilizada para o item 01 é "mês" em virtude da necessidade diária e muitas vezes imprevisível de realização de manutenções.

b. Terminado o mês de prestação dos serviços, o CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 05 (cinco) do mês subsequente as **Pesquisas de satisfação de usuários e Relatório de Imperfeições**. Mediante essas informações a CONTRATADA deverá efetuar o cálculo e encaminhar o valor ao CONTRATANTE, o qual conferirá e confirmará o valor em até 48 (quarenta e oito) horas úteis. O mecanismo de cálculo encontra-se no IMR, **Encarte A**.

c. Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estão listados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no **Encarte A**.

8.4. A definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber, serão **fiscalização**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

rotineira e mensal, verificação de relatórios mensais e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

8.5.A definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório serão **fiscalização dos serviços prestados *in loco* e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR.**

8.6.A definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo serão **fiscalização dos serviços prestados *in loco* e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR.**

8.7.A definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução serão **fiscalização mensal e verificação de relatório mensal para fins de pagamentos.**

8.8.A definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como as diretrizes serão os previstos no item "Sanções Administrativas" deste documento.

8.9.A definição das garantias de execução contratual, quando necessário, serão os previsto no item "Garantia Contratual" deste documento.

⇒**INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

8.10. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos neste documento. O fornecimento de materiais e a execução dos serviços serão acompanhados pela Fiscalização que se utilizará do **Instrumento de Medição do Resultado (IMR)** de forma a garantir a qualidade, controle do tempo de atendimento e a correção de defeitos para que os mesmos ocorram dentro de parâmetros compatíveis com as atividades exercidas no âmbito desta Universidade. O Instrumento de Medição do Resultado estará vigente durante o período do contrato. As glosas ou penalizações previstas nesse item não se confundem com as sanções administrativas.

8.11. A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto no **Encarte A**:

- a. Qualidade do serviço prestado;
- b. Imperfeições na execução contratual;

8.12. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

avaliará a eficiência dos serviços prestados de acordo com as irregularidades constatadas pela equipe de fiscalização técnica durante a vigência do contrato. A ocorrência de eventos desse tipo acarretará o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, sempre que constatada:

- a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.13. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.14. O Instrumento de Medição de Resultado está disposto no **Encarte A**, bem como os documentos hábeis para a medição a serem observados pela fiscalização, ficando o fiscal responsável pelo preenchimento da **Lista de Imperfeições**, na qual constará a ciência do encarregado da CONTRATADA.

8.15. A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica na aplicação de nova penalidade e assim por diante até a sua regularização.

8.16. Para as ocorrências que não constem na **Lista de Imperfeições**, **Encarte A**, será aplicado o Nível de Criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previsto nesta lista, salvo as penalidades passivas de aplicação direta.

8.17. Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos neste Termo de Referência será registrado pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências, de acordo com o **Encarte A**;

8.18. Se durante a avaliação da execução contratual forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, conforme o IMR disposto no **Encarte A**, o fiscal deverá apontar as falhas e encaminhar para a gestão do contrato notificar a CONTRATADA formalmente. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.19. Depois de decorrido o prazo de defesa, se a CONTRATADA não se manifestar ou se a defesa não for aceita pela CONTRATANTE, deverá ser realizado o redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.

8.20. A aplicação de sanções à contratada por inexecução parcial do contrato poderá ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

acumulada aos demais descontos relacionados nesta seção.

8.21. Para cada descumprimento em relação a um dos quesitos estabelecidos neste instrumento será efetuada glosa, conforme **Encarte A**;

8.22. As glosas poderão cumular-se entre si, sem prejuízo, ainda, das demais sanções previstas neste documento, no edital e no contrato.

8.23. As glosas estão limitadas mensalmente a 10% do valor da fatura mensal. Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

8.24. As glosas serão efetuadas nas faturas apresentadas à UFGD.

8.25. A glosa terá como referência o valor da fatura do mês que teve a ocorrência registrada. Para fins de mensuração da glosa, o valor da fatura engloba o valor dos serviços e materiais empregados naquele período.

8.26. A glosa poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da identificação de sua causa.

9. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

9.1. O material de consumo, parte do objeto deste termo de referência, será fornecido pela CONTRATADA e faturado por medição e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente utilizado no mês na execução dos serviços, conforme o valor ofertado pelo licitante quando da apresentação da sua proposta.

9.2. O valor máximo estimado para o consumo dos materiais, constante neste documento, define o valor máximo de gasto mensal e anual, podendo ao final de 1 (um) ano ser consumido em quantidade inferior a estimada.

9.3. O fornecimento dos materiais de consumo deverá ser efetivado MENSALMENTE, sendo que os insumos deverão ser entregues a medida de suas demandas, no local de prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a execução dos serviços, no endereço que está informado neste Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação dos Materiais	Unidade	Quantidade Anual
1	Água Sanitária - Hipoclorito de sódio 2,5% em concentração, e comprovação de no mínimo 2% em teor de cloro ativo, bem como descrição de teor de cloro em ppm, acondicionado em embalagem profissional de cor âmbar, contendo 5 litros, com notificação na	Galão	600



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	ANVISA e registro no MS ou órgão competente, galão 5 lts.		
2	Álcool 46º embalagem 1 lt.	Unid.	1200
3	Bisnaga xadrez preta	Unid.	120
4	Bisnaga xadrez vermelha	Unid.	240
5	Cera alto brilho inglesa galão 5 lts	Galão	960
6	Desinfetante Concentrado Galão 5 lts - diluição 1:30	Galão	600
7	Detergente Concentrado Galão 5 litros - diluição 1:20	Galão	600
8	Fibra de limpeza leve branca.	Unid.	600
9	Fibra de limpeza pesada verde	Unid.	1200
10	Fibra de limpeza verde geral	Unid.	480
11	Flanela 40x50cm	Unid.	840
12	Intercap - Embalagem 50 Litros	Unid.	12
13	Limpa alumínio galão 5 lts.	Galão	360
14	Limpa pedra galão 5lts - diluição 1:10.	Galão	600
15	Limpa vidro galão 5lts.	Galão	120
16	Limpador geral galão 5 lts.	Galão	480
17	Lustra móveis 500 ml.	Unid.	360
18	Luva látex de procedimento caixa c/ 100 unidades.	Caixa	60
19	Luva Nitrílica, resistente a produtos químicos tamanho P.	Par	240
20	Luva Nitrílica, resistente a produtos químicos tamanho M.	Par	600
21	Luva Nitrílica, resistente a produtos químicos tamanho G	Par	240
22	Pano Branco para limpeza – 30 x 50 cm	Unid.	60
23	Papel higiênico branco - rolo 300 mts, pacote com 08 unidades, folha simples, picotado, não reciclado, alta absorção, macio, sem perfume, 100% fibra celulósica virgem.	Fardo	720
24	Papel higiênico branco, folha dupla, picotado, não reciclado, alta absorção, macio, sem perfume e, 100% fibra celulósica virgem, rolo 30 mts, fardo com 16 pacotes com 4 rolos.	Fardo	1800
25	Papel toalha branco, pacote com 1000 unidades.	Pacote	6000
26	Pedra sanitária caixa c/ 24 unidades	Caixa	360
27	Removedor de cera galão 5 lts.	Galão	600
28	Sabão em barra pacote c/ 5 unidade.	Pacote	300



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

29	Sabonete líquido erva doce galão 5 lts.	Galão	420
30	Sabonete líquido neutro galão 5 lts.	Galão	360
31	Saco (micra 04) - para coleta de lixo, de aproximadamente 53 x 50 cm, capacidade para 20 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	360
32	Saco (micra 04) - para coleta de lixo, de aproximadamente 76 x 58 cm, capacidade para 60 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	360
33	Saco (micra 04) - para coleta de lixo, de aproximadamente 90 x 70 cm, capacidade para 100 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	360
34	Saco (micra 06) - para coleta de lixo, de aproximadamente 113 x 90 cm, capacidade para 200 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	360
35	Saco alvejado 45x70 cm.	Unid.	1200
36	Sapólio em pó 300 gr.	Unid.	360
37	Shampoo Automotivo neutro - Embalagem 5 Litros	Unid.	12
38	Solupan Líquido: Detergente desengraxante alcalino para limpeza de chassis - Embalagem 50 Litros	Unid.	12

9.4. É obrigação da CONTRATADA providenciar todo o material necessário para execução dos serviços, conforme especificações constantes nos subitens anteriores deste Termo de Referência, promovendo a sua substituição quando necessário;

9.5. Os quantitativos especificados servem como referência, podendo haver variações conforme necessidade dos serviços.

9.6. O recebimento, conferência e controle dos materiais de limpeza, para uso nas dependências da UFGD serão efetuados pela fiscalização contratual, para fins de atestação, pagamento e descontos por meio de medição de quantitativo entregue mensalmente ou em período a ser definido conforme a necessidade da contratante.

9.7. O fornecimento de materiais será executado em regime de empreitada por preço unitário, sendo faturado por medição e seu pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido a cada mês. Não ficando a Administração obrigada a executar ou pagar por toda a quantidade estimada.

9.8. A simples previsão do valor dos materiais indicados nas planilhas de serviços eventuais e de atuação imediata não gera para a contratada o direito de requerer qualquer pagamento a título de indenização com base nos valores previstos. A expectativa de contratação de tais serviços será satisfeita na medida da necessidade apresentada pela Administração, podendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

inclusive alguns dos itens não ser solicitados.

9.9. Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados de nota fiscal correspondente ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pelo setor responsável pela fiscalização.

9.10. A contratada deverá manter nas dependências da UFGD, estoque mínimo dos produtos constantes neste documento, para evitar a interrupção na prestação dos serviços em decorrência da falta de material de higiene e limpeza.

9.11. O fornecimento dos materiais de limpeza deverá seguir o cronograma contendo o quantitativo a ser entregue fixado por períodos pela Administração.

10. DOS UNIFORMES

10.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

a. Os empregados deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias ou chinelos;

b. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

c. No uniforme deverá aparecer, em local próprio, o nome da CONTRATADA;

d. A cor do uniforme deverá ser discreta, evitando-se tonalidades fortes e chamativas;

e. Os uniformes não deverão ser cobrados dos empregados, a não ser que haja destruição intencional ou desvio de peças por culpa do empregado;

f. A CONTRATADA deverá fornecer 04 (quatro) uniformes por ano para cada empregado e, por ocasião do início da vigência do CONTRATO, 02 (dois) uniformes completos de uma vez;

10.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

c. A CONTRATADA deverá submeter à análise da CONTRATANTE os uniformes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

fornecidos, para análise e aceitação, os quais deverão ser enviados ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

d. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10.3. O uniforme deverá compreender no mínimo, as seguintes peças do vestuário:

ENCARREGADO E SERVENTE			
Item	Uniforme	Quantidade do Conjunto	Quantidade Anual
1	Boné tipo legionário, material Brim, com aba	1	3
2	Calça comprida de tecido brim	1	3
3	Bota de PVC/borracha cano longo, cor preta (destinada aos serventes internos) ou Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico (destinado os serventes externos)	1	3
4	Camisa em malha fria com gola esporte, com gravação do emblema da empresa (destinado aos serventes internos) ou Camisa manga longa malha fria com gola esporte, com gravação do emblema da empresa (destinado aos serventes externos).	1	3

LAVADOR			
Item	Uniforme	Quantidade do Conjunto	Quantidade Anual
1	Avental confeccionado em PVC com forro, medidas aproximadas: 1,20 x 0,70 metros	2	6
2	Boné tipo legionário, material Brim, com aba	1	3
3	Calça comprida de tecido brim	1	3
4	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico (destinado os serventes externos)	1	3
5	Camisa manga longa malha fria com gola esporte, com gravação do emblema da empresa.	1	3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

MOTORISTA			
Item	Uniforme	Quantidade do Conjunto	Quantidade Anual
1	Boné tipo legionário, material Brim, com aba	1	3
2	Calça comprida de tecido brim	1	3
3	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico	1	3
4	Camisa manga longa malha fria com gola esporte, com gravação do emblema da empresa	1	3

11. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

11.1. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão observar as normas de segurança aplicáveis, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários e adequados a cada serviço.

11.2. A fim de cumprir a legislação de saúde e segurança do trabalho a CONTRATADA deverá fornecer EPIs necessários para a execução segura dos serviços, em quantidades adequadas e de acordo com as tarefas executadas, aos empregados ocupantes dos postos de trabalho. Tais equipamentos devem compor a proposta de preço na planilha de composição de custos.

11.3. A guarda, manutenção, conservação e controle dos EPIs necessários à execução dos serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. A listagem de EPIs, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento de outros equipamentos necessários para uma prestação de serviços com a qualidade e segurança exigida pela CONTRATANTE, bem como, da obrigatoriedade de substituir os EPIs que não oferecerem segurança necessária para a execução de serviços.

11.5. Importante salientar que o fornecimento de Uniformes e EPIs, tais como: botas, luvas, entre outros, deve corresponder ao tamanho usado pelo empregado e estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE.

11.6. A CONTRATADA deverá ainda, treinar e orientar os empregados para o uso adequado e obrigatório dos EPIs, substituí-lo quando danificado ou extraviado, responsabilizando-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

se pela sua higienização e manutenção. Os EPIs deverão ser entregues mediante recibo por empregado, cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, juntamente com a documentação mensal obrigatória do mês subsequente a entrega dos EPIs, não podendo ser repassado o custo dos EPIs ao ocupante do posto de trabalho.

11.7. O equipamento de proteção individual - EPI deverá compreender no mínimo, as seguintes descrições e quantidades:

Item	EPI	Unidade de Medida	Quantidade Anual
1	Capacete aba frontal com jugular e catraca – SPF21892.	unidade	7
2	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos e unheira, reforço interno em vaqueta na palma, dorso e face dorsal dos dedos em náilon com elástico para ajuste, tamanho único - Com certificação do DSST/Ministério do Trabalho e Emprego.	par	25
3	Óculos de segurança lente única em policarbonato que possibilite uma excelente cobertura frontal e lateral aos olhos do usuário - Com certificação do DSST/Ministério do Trabalho e Emprego.	unidade	10
4	Protetor auricular tipo concha - Com certificação do DSST/Ministério do Trabalho e Emprego.	unidade	10
5	Máscara para vapores ácidos PFF/VA (Destinado para o Lavador de Veículos).	unidade	1
6	Respirador descartável dobrável PPF1 – NR6.	unidade	30

12. DOS EQUIPAMENTOS E DAS FERRAMENTAS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e especificações estabelecidas nas tabelas a seguir, promovendo sua substituição quando necessário, e ficando a guarda, manutenção, conservação e controle destes de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.2. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço.

12.3. O custo estimado dos equipamentos foi obtido considerando-se a vida útil de cada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

item, ou seja, pelo percentual de depreciação anual, levando-se em consideração um percentual residual .

12.4. A CONTRATADA deverá substituir peças, componentes e acessórios dos prédios, instalações e equipamentos sempre que verificada a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, mediante resarcimento, por ocasião da execução de manutenção. Todas as peças, componentes, acessórios ou materiais porventura substituídos, que ainda sejam reaproveitáveis, deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor ou fiscal do contrato.

12.5. Ao final do contrato, havendo a intenção e viabilidade de prorrogação, CONTRATADA e CONTRATANTE realizarão vistoria das ferramentas disponibilizadas durante a execução dos trabalhos, listadas no Encarte G, constatando a existência de ferramentas em plenas condições de utilização e não havendo necessidade de serem substituídas, promover-se-á a redução dos valores referentes às ferramentas que serão reaproveitadas.

12.6. Ao término da vigência contratual, não havendo a intenção e viabilidade de prorrogação, havendo estoque remanescente de ferramentas pagas como materiais de consumo, serão considerados propriedade da CONTRATANTE e deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO.

12.7. A contratada se responsabilizará pelo uso, guarda e manutenção dos equipamentos, não sendo imputada à contratante qualquer responsabilidade por defeitos ou acidentes que venham a apresentar;

12.8. O fornecimento de combustíveis para o **item Soprador e Aspirador portátil a gasolina – Tabela MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS** para a execução do objeto deverá ser adquirido por meio de sistema informatizado com o emprego de cartão eletrônico devidamente registrado e sua utilização controlada pelo sistema eletrônico de aquisição. A CONTRATADA deverá obter o combustível por meio de sistema de aquisição eletrônica de combustível devendo emitir relatório de consumo mensal para todas as compras realizadas para atender ao contrato.

12.9. Qualquer aquisição de combustível referente ao **item Soprador e Aspirador portátil a gasolina – Tabela MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS** para atender a este contrato deve ser precedida de pesquisa de preço de combustível por meio eletrônico no site da ANP (Agência Nacional de Petróleo) ou de pesquisa de preço fornecida pelo PROCON Municipal visando à garantia de aquisição de menor preço do produto.

12.10. A CONTRATADA deverá encaminhar o relatório de consumo eletrônico de combustível e também a pesquisa de preço do mês de referência de combustível fornecido pela ANS (Agência Nacional de Petróleo) juntamente com a Nota Fiscal de compra do combustível para comprovação de vantajosidade de aquisição para a Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

12.11. O fornecimento dos equipamentos e utensílios deverá ser efetivado NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, sendo que os equipamentos deverão ser entregues a medida de suas demandas, no local de prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a execução dos serviços, no endereço que está informado neste Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

12.12. LISTA DE UTENSÍLIOS:

Item	Especificação dos Materiais	Unidade	Quantidade Anual
1	Balde - confeccionado em material plástico, resistente, com alças laterais no mesmo material embutida no corpo do cesto, sem tampa com capacidade mínima para 20 (vinte) litros.	Peça	60
2	Borrifador de líquidos, em frasco plástico de no mínimo 500 ml, para borrifar produtos químicos em áreas hospitalares.	Peça	24
3	Disco de fibra limpeza pesado preto nº. 35.	Unid.	60
4	Disco de fibra limpeza remoção verde nº. 35.	Unid.	60
5	Disco Escova- nº 35 com cerdas de nylon com p/ máquina enceradeira/lavadora industrial.	Unid.	36
6	Disco Lustrador Branco nº 35.	Unid.	36
7	Dispenser para Sabonete Líquido	Unid.	60
8	Dispensador de papel higiênico para rolão de 500m, material em plástico abs com base stylon. Medidas altura 283 mm, largura de 272 mm e profundidade 140 mm, cor branca, com visor para facilitar o reabastecimento, com sistema de abertura e travas laterais acionadas por pressão.	Unid.	120
9	Escova com cabo para limpar rejantes de azulejos.	Unid.	60
10	Escova de vaso sanitário de cerdas crespas embutidas e em formato circular, com suporte, cabo de plástico, dimensões de 340 até 380 mm; de 100 até 110 mm e de 80 até 90 mm, resistente.	Peça	96
11	Escova multiuso para limpeza de tecidos ou panos, cerdas resistentes, dimensões 118 mm x 65 mm x 50 mm, com ou sem cabo para pega, base confeccionada em material plástico.	Peça	24
12	Escova - para limpeza de teto, com cerdas de nylon, estrutura de plástico, com cabo em alumínio de aproximadamente 2,5 mts, formado ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5x 13,5 cm.	Unid.	60
13	Mangueira para jardim 30 mts.	Unid.	12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

14	Mangueira para jardim 50 mts.	Unid.	12
15	Pá plástica para lixo, cabo curta, fabricada em polipropileno (material termo plástico), com encaixe para armazenagem.	Unid.	60
16	Placa de sinalização "cuidado piso escorregadio", em plástico, para piso.	Unid.	60
17	Porta papel-toalha para interfolhas	Unid.	60
18	Refil borracha de rodo 40 cm.	Unid.	72
19	Refil borracha de rodo 50 cm.	Unid.	72
20	Refil borracha de rodo 60 cm.	Unid.	72
21	Rodo de alumínio 40 cm, cabo c/ 1,5 cm, com função troca refil.	Unid.	60
22	Rodo de alumínio 50 cm, cabo c/ 1,5 cm, com função troca refil.	Unid.	60
23	Rodo de alumínio 60 cm, cabo c/ 1,5 cm, com função troca refil.	Unid.	60
24	Suporte LT limpa tudo com cabo	Unid	60
25	Vassoura de gari confeccionada em cerdas piaçava resistentes, dimensões: comprimento 215 mm, altura 155 mm, espessura de 40 mm, contendo cabo de madeira revestido de plástico, rosqueado comprimento de 1400 mm e diâmetro de 22 mm rosqueado.	Unid.	60
26	Vassoura de nylon.	Unid.	60
27	Vassoura de pelo Sintético – 30 cm.	Unid.	60
28	Vassoura varre canto.	Unid.	120
29	Vassoura para lavar automóvel	Unid.	24
30	Óleo 2 tempos para motor a gasolina	Litro	48
31	Extensão Telescópica 3 Estágios – 4,5 metros.	Unid.	24

12.13. LISTA DE EQUIPAMENTOS:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quanti-dade Anual
1	Veículo Utilitário tipo Pick-up - com no máximo 3 (três) anos de uso. Potência igual ou superior a 85 CV, equipado com engate para reboque. Carroceria coberta.	Unid.	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

2	Carretinha Reboque Trucada com 2 eixos, Tamanho aproximado 2,30 x 1,40 metros, peso máx. aproximado 1.400kg (peso do reboque + carga), tara aproximada 200 kg (peso do reboque vazio), construção em aço, suspensão: eixo de seção circular e feixes de mola para aproximadamente 1.200kg, equipado com luzes indicadoras de direção, ré e frenagem.	Unid.	1
3	Enceradeira Industrial - capacidade operacional de aproximadamente 2.200m ² , motor de 1 HP. Diâmetro de aproximadamente 350mm	Unid.	7
4	Lavadora Móvel (com carrinho) de Alta pressão de uso profissional - Características: potência mínima do motor 1,5 HP, voltagem 200 volts monofásico ou bifásico, mangueira de nylon com trama mínima 3/8", Pressão mínima 450 PSI, Vazão mínima 12 litros/minuto, comprimento da mangueira de saída até o esguicho mínimo 10 metros, Esguicho com função jato concentrado ou leque.	Unid.	3
5	Aspirador de pó e de líquidos - saco com capacidade para 13 litros, potência aproximadamente 1200 (w)	Unid.	3
6	Escada de Alumínio de abrir 2 lados com 9 degraus; e extensível- altura esticada mínimo 4 metros.	Unid.	2
7	Aspirador para piscina: fabricado em ferro fundido, peso aproximado 15(kg) equipado com 4 rodas e escova central, entrada para conexão de mangueira de 2", cordas de nylon para manuseio do equipamento. Tipo Olímpico.	Unid.	2
8	Aspirador plástico Jumbo 3 rodas com escova.	Unid.	4
9	Mangueira tipo flutuante para limpeza de piscina: fabricação em PVC, diâmetro 2", metragem mínima: Rolo 25 metros.	Unid.	2
10	Mangueira tipo flutuante reforçada, PVC, diâmetro 1 1/2", metragem mínima: Rolo 22 metros.	Unid.	2
11	Enrolador de Mangueira de piscina com rodas: carrinho com alça de metal, carretel e suporte de plástico, capacidade até 50 metros.	Unid.	2
12	Peneira cata folhas: fabricada em metal	Unid.	6
13	Cabo de Alumínio Telescópio liso: 6 metros.	Unid.	4
14	Escova Nylon curva luxo 44 cm para piscina.	Unid.	6
15	Escova para Aspirador de piscina Olímpica.	Unid.	3
16	Escova esfregão aço inox para piscina Olímpica	Unid.	4
17	Adaptador luva latão cromado 1 1/2".	Unid.	2
18	Adaptador luva latão cromado 2".	Unid.	2
19	Carriño Coletor de Lixo (Gari) 100 litros - Características: material da chapa em aço carbono, confeccionado em chapa 18, Tambor	Unid.	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	basculante e removível fabricado em chapa com capacidade para 100 litros; estrutura tubular, duas rodas pneumáticas 3.25*8, Tubulação de 1.1/4 e eixo de 1".		
20	Extensão Elétrica com 30 metros cabo PP.	Unid.	5
21	Soprador e Aspirador portátil a Gasolina, Potência mínima 0,5kW, velocidade máxima de potência aproximada de 7.000 rpm, volume do tanque de combustível mínimo de 0,5 litro, velocidade do ar (boca achatada) mínimo 60 m/s, velocidade do ar (bocal circular) 50 m/s, Peso máximo aproximado de 5kg, incluso equipamento alongador do bocal.	Unid.	2
22	Torre andaime tubular, altura mínima de 6 metros, painéis 1m x 2,0m contendo as seguintes peças para torre de 2,0metros: 12 (doze) painéis 1000x1500x2,65mm, 04 (quatro) longarina de 2013 metros, 02 (duas) escadas de 3000mm, 04 (quatro) rodízios de 6 polegadas com trava ou sapata regulável, 01 (um) conjunto guarda corpo com porta e rodapé, 04 (quatro) pisos antiaderente 370x1500mm e demais componentes certificados em atendimento a Norma NR 18. Equipamento Novo.	Unid.	1
23	Kit cadeira suspensa para limpeza de fachada predial. Características: 01 (uma) cadeira suspensa para cabo de aço, 01 (um) cinto de segurança com talabarte, 01 (um) trava quedas para corda de 12mm e demais componentes certificados em atendimento a Norma NR 18. Equipamento novo.	Unid.	3
24	Corda trava-quedas, cadeira suspensa 12 mm. Características: trançado triplo e alma central, trançado central em multifilamento de poliamida, trançado intermediário de polipropileno ou poliamida colorida com o mínimo de 50% de identificação, não excedendo 10% de densidade linear, trançado interno em multifilamento de poliamida, carga de ruptura de no mínimo 20kn = 2.038kgf, cabo sem capa externa (mínimo) 15kn = 1.529 (kgf), diâmetro nominal (mínimo) 12,0mm, desvio limite de +0,5mm, fita inserida na alma gravada NR 18.16,5 ISSO 1440. Rolo com 220 metros.	Und.	1

DO VEÍCULO

12.14. O veículo destinado ao transporte dos resíduos deverá ser um modelo tipo **Pick-up zero km, ou seminovo** em ótimas condições e em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores;

12.15. A contratada deverá apresentar e disponibilizar empregado portador de CNH



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

compatível com a categoria exigida para conduzir o veículo nas dependências da UFGD, e ainda se responsabilizar por todo e qualquer dano ou prejuízo advindo de imperícia, imprudência ou negligência causado pelo condutor do veículo destinado a servir ao contrato;

12.16. O veículo será destinado exclusivamente para o transporte de materiais e equipamentos de limpeza nas unidades da UFGD no município de Dourados/MS, em conformidade com os locais determinados neste Termo de Referência. O veículo também será destinado para coleta, transporte e destinação de lixo em local a ser definido pela Administração no recinto da Unidade II – Campus Universitário para coleta e destinação final dos resíduos de responsabilidade de empresa concessionária de serviços públicos de coleta de lixo contratado pelo município ou pela UFGD;

12.17. Durante a jornada de execução dos serviços, o veículo deverá ficar à disposição na Unidade II, e sua utilização pela CONTRATADA em local diverso dependerá de prévia autorização da fiscalização do contrato;

12.18. Os custos de manutenção, seguro, abastecimento, lavagem entre outros do **Veículo tipo Pick-up – Tabela Máquinas e Equipamentos** deverá ser calculado e inserido na planilha de custos de composição de preço do contrato de modo a manter o veículo em condições de uso durante a vigência deste contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.8. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

a. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

b. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

c. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

13.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

14.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

14.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

- a. Ficha de Registro de Empregado, contendo no mínimo nome completo, cargo ou função, data de admissão, horário do posto de trabalho;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (Página com Foto, Página com a Qualificação Civil e Páginas do Contrato de Trabalho, devidamente assinada pela CONTRATADA);
- c. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços na UFGD;
- d. Carteira de Identidade (RG);
- e. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f. Cadastro no Programa de Integração Social (PIS);
- g. Comprovante de endereço em nome do empregado ou comprovante em nome de terceiro juntamente com a declaração de residência;
- h. Termo de renúncia do vale transporte (quando for o caso);
- i. Ficha de Controle e Entrega de EPI;
- j. Ficha de Controle e Entrega de Uniforme;
- k. Recibo de entrega de crachá;
- l. Certificados de Treinamentos Obrigatórios previsto pelas Normas Regulamentadoras do MTE;
- m. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, quando for o caso.
- n. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

14.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

14.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14.12. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

14.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

a. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

14.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

a. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

14.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

14.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

b. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

c. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

14.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

14.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

a. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

14.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

b. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

14.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.36. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

14.37. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.39. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.40. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

“a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.41. Realizar perícia, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de caracterizar a realização de atividades em área de risco, por profissionais do setor de energia elétrica, nos termos da NR-16 e da portaria de 2014 ambas do MTE, e nos moldes do artigo 193 e 195 da CLT, ficando o pagamento do adicional de periculosidade condicionado a relação da respectiva perícia;

- a. A contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da celebração do contrato para apresentar o referido laudo.

14.42. Apresentar anualmente cópia dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) previsto na NR 9 e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) previsto na NR 7. Caso seja aplicável, apresentar o Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT) previsto na IN/INSS/PRESS nº 77/2015. Sempre que houver alteração nesses programas, também deverão ser entregues cópias para a GESTÃO do contrato. Importante ressaltar que o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade está condicionado a realização de perícia e entrega do laudo técnico que será analisado e convalidado pela Seção de Segurança do Trabalho (SEST) da UFGD.

14.43. Apresentar cópia da Ficha de EPI (comprovante de entrega) de todos os empregados que prestam de serviço da UFGD no mês subsequente ao da entrega de tais equipamentos.

14.44. Apresentar semestralmente cópia da Ficha de Uniformes (comprovante de entrega) de todos os empregados que prestam de serviço da UFGD.

14.45. Entregar mensalmente a GESTÃO do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as cópias dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora a UFGD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

-
- b. Recibo de salários (holerite/contracheque) de cada empregado, assinado e datado e recibo de depósitos bancários (comprovante de pagamento bancário);
 - c. Cópias das Folhas de Ponto ou Registro Eletrônico ou Ficha de Frequência devidamente assinada pelo empregado e pelo Preposto referente ao mês de prestação dos serviços, legível e compatível com os empregados vinculados a execução contratual, nominalmente identificados;
 - d. Cópias dos comprovantes de entrega do auxílio alimentação assinado pelos empregados;
 - e. Cópia da relação/comprovante de entrega do vale-transporte assinado pelos empregados, com recibo de depósitos bancários (comprovante de pagamento bancário) para a empresa de transporte (caso seja efetuado por serviço de cartões de transporte);
 - f. Comprovante de entrega de outros benefícios suplementares a que a CONTRATADA estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços assinado pelos empregados;
 - g. Relação impressa SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social). As informações entregues da Relação SEFIP (Protocolo de Envio de Arquivos via conectividade social/conectividade social ICP, Relação dos Trabalhadores, Relação de Tomadores, Comprovante de Declaração à Previdência), deverão corresponder apenas aos profissionais prestadores do serviço do presente Termo de Referência;
 - h. Cópia impressa da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) gerada e impressa após a transmissão do arquivo SEFIP, que deverá estar com autenticação mecânica, ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o pagamento for efetuado pela Internet. Este deverá corresponder à mão-de- obra empregada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, de maneira a permitir a identificação de valor compatível com o quadro, não devendo confundir-se com o recolhimento efetuado para outros profissionais da CONTRATADA;
 - i. Cópia impressa da Guia da Previdência Social (GPS), que deverá estar com autenticação mecânica, ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o pagamento for efetuado pela Internet, referente ao mês anterior, ao da prestação dos serviços. Este deverá corresponder à mão-de- obra de trabalho empregada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, de maneira a permitir a identificação de valor compatível com o quadro, não devendo confundir-se com o recolhimento efetuado para outros profissionais da CONTRATADA.
 - j. Lista de substituições em caso de faltas, férias, ausência para cumprimento de aviso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

prévio e/ou atestados apresentados pelos empregados, contendo: data, motivo e substituto. Apresentar a documentação solicitada para início do contrato a cada novo substituto que execute serviços dos empregados contratados;

k. Comprovante de pagamento de 13º salário devidamente datado e assinado pelo empregado, quando houver;

l. Comprovante de pagamento de férias e correspondente pagamento do adicional de férias na forma da lei, datado e assinado pelo empregado, quando houver;

m. Comprovante da realização de exames médicos periódicos, quando for o caso;

n. Comprovante de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;

o. Extrato da conta do FGTS, quando solicitado;

p. Comprovantes do cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT OU na Convenção Coletiva de Trabalho, em relação aos empregados vinculados a este Termo de Referência;

q. Quando da rescisão do contrato de trabalho, no último mês de prestação dos serviços do empregado (extinção ou rescisão do contrato), apresentar cópias:

✓ Termos de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT) de cada empregado demitido que prestou serviços na UFGD, assinados e devidamente homologados (quando legalmente exigível);

✓ Aviso prévio devidamente assinado;

✓ Guias de recolhimento da contribuição do FGTS (GRRF) e comprovante de pagamento, referentes às rescisões contratuais;

✓ Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

✓ Chave de comunicação do afastamento do FGTS;

✓ Exames demissionais dos empregados dispensados;

✓ Cópia da CTPS e das páginas anotadas;

✓ Caso empregados alocados neste contrato, não sejam dispensados, a CONTRATADA deverá fornecer comprovante e justificativa que o empregado será alocado em outro contrato.

✓ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

✓ Certidão de regularidade junto a fazenda estadual do domicílio ou sede da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CONTRATADA;

- ✓ Certidão de regularidade junto a fazenda municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- ✓ Certidões e comprovantes de regularidade poderão ser substituídos pela certidão do SICAF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – TST;
- ✓ Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

14.46. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da UFGD;

14.47. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c. Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;
- d. Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pela Prefeitura Municipal onde será prestado o serviço;
- e. Realizar lavagem com água ou outras fontes, sempre que possível (água da chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- f. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e
- g. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

14.48. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/10/2010, abaixo transcrito:

- a. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

- c. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços;
- e. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas combinado com as disposições constantes na Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- h. Prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

14.49. Cumprir todas as regras contidas neste Termo de Referência, ainda que não especificadas neste item.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

17.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

a. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

b. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

c. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

d. **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

e. **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

17.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

17.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

-
- b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - c. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
 - c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
 - c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
 - d. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 17.8.** A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na extinção ou rescisão do contrato no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 17.9.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

17.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na admissão deverão ser apresentados.

17.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

17.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.14. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

17.15. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

a. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

a.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

a.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

a.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

a.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

a.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

a.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

I - relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

III - exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

IV - declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

b. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

b.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

b.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

b.4. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

c. Fiscalização diária:

c.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

c.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

17.16. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

17.17. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

17.18. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

a. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

17.19. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

c. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

17.20. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Encarte A, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.21. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.22. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.23. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.24. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.25. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.26. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.27. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.28. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.29. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.30. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.31. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.32. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

17.33. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.34. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

- a. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- b. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- c. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

17.35. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

17.36. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.37. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.38. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

a.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

a.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

b. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

b.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

b.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

b.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

a. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período de prestação dos serviços;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produziu os resultados acordados;
- b. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

c. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

a. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

fundoamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

a. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

b. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

c. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proportional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

19.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

19.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6\%$
------------	-------	-------------------------	---

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

a. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a. 13º (décimo terceiro) salário;
- b. Férias e um terço constitucional de férias;
- c. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- e. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

a. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

b. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

c. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

21.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

21.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

21.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

21.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

contado:

a. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mediante a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

a. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

b. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

c. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

d. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

21.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

a. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

b. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

IN SEGES/MP nº 5/2017.

22.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.12. Será considerada extinta a garantia:

- a. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

b. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

22.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

a. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

22.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b. Multa de:

b.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

b.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

b.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

d.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Termo de Referência

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuênciia prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no Art. 78, incisos I a XVIII.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

a. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

24.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme planilhas de composição de custos unitários.

24.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

25.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

25.2. Tal valor foi obtido a partir da elaboração de planilha de composição de custos.

25.3. As planilhas de composição de custos encontram-se em anexo à este Termo de Referência, em formato .xls.

26. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta das naturezas de despesa 33390.37.04 ou 3390.39.16 – manutenção e conservação de bens imóveis.

26.2. Indicar a dotação orçamentária da contratação.

27. DOS ANEXOS

27.1. Compõem este Termo de Referência:

- ENCARTE A - Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- ENCARTE B - Dimensionamento da Área (pdf)

Dourados/MS, 09 de março de 2020.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Ricardo França de Brito
Pró-reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ENCARTE A

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o ajuste escrito, parte integrante do Contrato, entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2 O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços prestados aos resultados alcançados, sendo considerado um critério de medição da qualidade dos serviços.

1.3 Os descontos referentes a cada indicador são aplicados cumulativamente.

1.4 Os descontos previstos neste IMR não excluem o cumprimento dos demais itens do Edital e serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, no edital e na legislação vigente.

1.5 Importante ressaltar que a aplicação das regras postas no IMR não se confunde com a penalização da contratada. Trata-se, na realidade, não de uma pena, mas de um critério de medição da qualidade do serviço. Portanto, como não se trata de matéria disciplinar não há que se falar em contraditório, nem ato disciplinador da CONTRATANTE, mas em mera declaração de medida de serviços realizados. Nesse sentido, já se pronunciou o Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 717 de 22 de agosto de 2013.

1.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. As justificativas de faltas, aceitas ou não pela CONTRATANTE, não impedem a aplicação de glosas e/ou desconto referente à indisponibilidade de serviço.

1.7 A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, conforme estabelecido na IN 02/2008 do MPOG.

1.8 Os níveis de serviço, pré-estabelecidos no edital, poderão ser alterados ou renegociados, desde que seja de comum acordo entre as partes, tecnicamente justificado, não implique acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% estabelecidos na Lei 8.666/1993 e não configure descaracterização do objeto licitado.

1.9 Os indicadores estabelecidos neste acordo são apresentados a seguir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

INDICADOR 01 - AVALIAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO	
Item	Descrição
Finalidade	Permitir a aferição da qualidade do serviço prestado por meio da avaliação do fiscal técnico do contrato.
Meta a cumprir	Nota mínima de 90
Instrumento de Avaliação	Formulário de Avaliação
Forma de Acompanhamento	Compilação dos dados extraídos dos formulários, extraindo uma nota geral final por média simples.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Deverão ser somadas as notas lançadas pelo fiscal técnico responsável pelo espaço físico avaliado e extraída média simples.
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixa de ajustes no pagamento	Faixa 1 - 90 a 100 - 100% do valor mensal
	Faixa 2 - 80 a 89 - 95% do valor mensal
	Faixa 3 - 70 a 79 - 90% do valor mensal
	Faixa 4 - 60 a 69 - 80% do valor mensal
Sanções	Faixa 4 - penalidade de advertência
	03 meses consecutivos com faixa acima de 2 - penalidade de advertência
	02 meses consecutivos com faixa 4 - multa e rescisão contratual
Observações	A quantidade e locais de atuação da equipe de fiscalização técnica será definida a critério da Administração.

--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - FISCAL TÉCNICO (IMR)

REFERENTE AO MÊS DE XXX/20XX				
AVALIAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTRATO N° _____ / _____. 				
DATA:				
UNIDADE/LOCAL AVALIADO:				
NOME DO FISCAL TÉCNICO: 				
ATRIBUA UMA NOTA				
LIMPEZA	ÓTIMO (90 A 100)	BOM (80 A 89)	REGULAR (79 A 70)	RUIM (0 A 69)
ATENÇÃO: SEJA PRUDENTE E SINCERO NA SUA AVALIAÇÃO, POIS ELA SERVIRÁ DE REFERÊNCIA NA MEDIDA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E PAGAMENTO.				

SUA OPINIÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

INDICADOR 02 - LISTA DE IMPERFEIÇÕES	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a existência de imperfeições na execução contratual.
Meta a cumprir	Pontuação inferior a 05.
Instrumento de Avaliação	Formulário de Lista de Imperfeição.
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento rotineiro dos serviços.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada imperfeição corresponde a uma pontuação, ao final do mês a pontuação é somada para se obter o total computado no período.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixa de ajustes no pagamento	Faixa 1 - 01 a 05 pontos - 100% do valor mensal.
	Faixa 2 - 06 a 08 pontos - 95% do valor mensal.
	Faixa 3 - 09 a 10 pontos - 90% do valor mensal.
	Faixa 4 - Acima de 10 pontos - 80% do valor mensal.
Sanções	Ocorrência da faixa 3 - penalidade de advertência.
	Ocorrência por no mínimo 03 meses consecutivos na faixa 2 ou superior - penalidade de advertência.
	Ocorrência de 02 meses consecutivos na faixa 4 - multa e rescisão contratual.
Observações	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

LISTA DE IMPERFEIÇÕES

REFERENTE AO MÊS DE XXX/20XX

**AVALIAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTRATO N°
_____ / _____.**

MÊS/ANO DE VERIFICAÇÃO:

UNIDADE/LOCAL AVALIADO:

NOME DO FISCAL TÉCNICO:

QUANTIDADE DE PONTOS	FAIXA 01	FAIXA 02	FAIXA 03	FAIXA 04
	01 A 05 PONTOS	06 A 08 PONTOS	09 A 10 PONTOS	ACIMA DE 10 PONTOS
TIPOS DE FALHAS DE NATUREZA CRÍTICA - FAIXA 04	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE OCORRÊNCIAS	DATA DA(S) OCORRÊNCIA(S)	TOTAL DE PONTOS
Ausência de funcionários de limpeza no local avaliado por mais de 02 (duas) horas.	POR FUNCIONÁRIO			
Deixar de disponibilizar os salários (inclusive o pagamento de férias), vales transportes e auxílio alimentação nas datas avençadas.	POR FUNCIONÁRIO			
Deixar de efetuar a reposição de profissionais faltosos, por profissional e por hora.	POR FUNCIONÁRIO/ HORA			
Falta de material de limpeza para o local avaliado.	POR AMBIENTE			
Falta de material de reposição nos banheiros.	POR BANHEIRO			
Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços.	POR AMBIENTE			
Não utilização de EPI ou EPC adequados.	POR FUNCIONÁRIO			
Qualidade do material de limpeza em desacordo com as especificações do Termo de Referência.	POR ITEM DE MATERIAL			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor.	POR OCORRÊNCIA			
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	POR OCORRÊNCIA			
TIPOS DE FALHAS DE NATUREZA GRAVE - FAIXA 03	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS	DATA DA(S) OCORRÊNCIA(S)	TOTAL DE PONTOS
Farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades não grosseiras nos pisos, apenas visíveis a uma distância inferior a 1,50 metros e superior a 20 cm.	POR AMBIENTE			
Mau cheiro nos banheiros.	POR BANHEIRO			
Não manter a documentação de habilitação atualizada.	POR OCORRÊNCIA			
TIPOS DE FALHAS DE NATUREZA MÉDIA - FAIXA 02	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS	DATA DA(S) OCORRÊNCIA(S)	TOTAL DE PONTOS
Bancadas molhadas ou empoçadas em mais de 1/3 de sua área.	POR BANHEIRO/ AMBIENTE			
Deixar de apresentar a documentação de admissão e demissão dos funcionários contratados pela empresa, bem como quaisquer documentos e comprovantes de obrigações fiscais, trabalhistas e/ou previdenciários.	POR OCORRÊNCIA E POR FUNCIONÁRIO			
Dejetos visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, nos pisos, mictórios, pias, bancadas, espelhos, vasos sanitários, assentos e tampos dos vasos sanitários, dos banheiros.	POR BANHEIRO			
Existência de farelos, areia, folhas, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,00 metros.	POR AMBIENTE			
Inobservar a frequência de atividades de limpeza especificadas no Termo de Referência.	POR OCORRÊNCIA			
Manter profissional sem qualificação	POR			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

para executar os serviços contratados.	FUNCIONÁRIO			
Permitir a presença de funcionário sem uniforme, com uniforme incompleto, manchado, sujo, mal apresentado, sem identificação, por profissional.	POR FUNCIONÁRIO			
Pisos, paredes e tetos contendo manchas grosseiras, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, removíveis mediante limpeza simples.	POR AMBIENTE			
Poeira grossa (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície), nas faces internas das esquadrias externas, nas paredes e nas divisórias e persianas.	POR AMBIENTE			
Poeira grossa (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície), sobre as mesas, balcões, estações de trabalho, estantes e livros das bibliotecas e demais móveis e utensílios.	POR AMBIENTE			
Transbordamento de lixeira em qualquer área.	POR AMBIENTE			
TIPOS DE FALHAS DE NATUREZA LEVE - FAIXA 01	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS	DATA DA(S) OCORRÊNCIA(S)	TOTAL DE PONTOS
Poças ou umidades nos pisos, paredes e tetos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, exceto as observadas durante a realização dos serviços de limpeza e as causadas por falhas de natureza na estrutura predial do local avaliado (vazamentos, infiltrações, entupimentos, dentre outras).	POR AMBIENTE			
Presença de lixo e folhas decadentes visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros nas áreas externas.	POR AMBIENTE			
Sujeiras grosseiras (inclusive teias de aranha) nos forros, tetos, calhas de eletricidade, saguão ou hall de entrada, luminárias, tubulações de teto, etc. Nas garagens, oficinas,	POR AMBIENTE			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

depósitos e demais áreas cobertas.				
TOTAL GERAL DE PONTOS:				

**ASSINATURA E CARIMBO
FISCAL TÉCNICO**

**ASSINATURA DO
ENCARREGADO**

**ASSINATURA
DO
PREPOSTO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

ENCARTE B

DIMENSIONAMENTO DA ÁREA

EM PDF

	Parametros IN 05/2017 - ANEXO VI-B (SEGES/MP)	Divisão Transportes	ALMOXARIFADO
Áreas Internas	Pisos Acarpetados	0	0
	Pisos Frios	64,9	349,14
	Laboratórios	0	0
	Almoxarifados/galpões	0	0
	Oficinas	0	0
	Áreas com espaços Livres - saguão, hall e salão	23	30,22
	Banheiros	2,56	28,05
	SUBTOTAL	90,46	407,41
Áreas Externas	Pisos Pavimentos adjacentes/contíguos às edificações	350	0
	Varrição de passeios e arruamentos	0	0
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	0	0
	Pátios e áreas verdes com média frequência	0	0
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0	0
	Coleta de detritos em pátios e áreas verde com frequência diária	0	0
Esquadrias Externas	SUBTOTAL	350	0
	Face externa com exposição a situação de risco	0	0
	Face externa sem exposição a situação de risco	0	0
	Face interna	0	0
-	SUBTOTAL	0	0
	Fachadas Envidraçadas	6,36	25,84
	Áreas Hospitalares e assemelhadas	0	0
	TOTAL GERAL (m²)	446,82	433,25

ORICO	DIMAP	DIPP	FCA Gab. Antigo	LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINARES	Nuc. Artes Cênicas	NDER
0	0	0	0	0	0	0
90,1	189,66	339,96	250,11	1052,13	163,47	244,8
0	0	0	0	449,32	475,08	11,96
0	0	0	0	14,95	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	24	0	80,41	478,45	175,09	8,95
0	0	0	21,84	57,92	12,34	8,17
90,1	213,66	339,96	352,36	2052,77	825,98	273,88
54,64	0	0	0	7,48	318,5	95,3
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
54,64	0	0	0	7,48	318,5	95,3
0	0	103,74	0	160,4	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	0	103,74	0	160,4	0	0
9,6	24,42	0	39,4	160,4	151,62	168,15
0	0	0	0	0	0	0
154,34	238,08	443,7	391,76	2381,05	1296,1	537,33

INCUBADOURA	NECS	NUPACE	NEEF	Eng. Energia	laboratório de informática	CEIN	Biotério
0	0	0	0	0	0	0	0
184,17	184,3	350,97	317,82	975,5	341,7	279,41	154,13
0	0	0	260,04	226,5	47,48	0	0
0	0	0	0	0	16,01	8,8	0
0	0	0	0	0	0	0	0
3,7	14,72	126,5	153,48	272,4	32,61	130,29	75,48
2,86	7,7	37,18	42,62	64,4	20,96	45,46	20,45
190,73	206,72	514,65	773,96	1538,8	458,76	463,96	250,06
260,61	80	0	70	0	116	192,66	0
0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0
0	28,98	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0
260,61	108,98	0	70	0	116	192,66	250,06
0	0	0	0	108,6	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	108,6	0	0	250,06
23,68	34,84	61,55	44,16	108,6	65,2	46,95	18,12
0	0	0	0	0	0	0	0
475,02	350,54	576,2	888,12	1756	639,96	703,57	518,24

COIN	MESTRADO	Moradia Estudantil	EAD	LAB. ED FISICA	GALPÃO	GABINETE REITORIA	AUDITÓRIO FCA	FAECA
0	0	0	0	0	0		0	0
268,71	44,15	585,92	1450,79	304,74	364,83		1228,4	235,37
0	0	0	239,4	199,35	0		0	50,75
0	0	0	0	22,17	0		0	13,15
0	0	0	0	0	0		0	0
12,47	122,69	622,06	535,01	122,88	0		0	72,63
7,18	2,6	102,85	87,04	77,9	14		19,75	41,33
288,36	169,44	1310,83	2312,24	727,04	378,83	0	1248,15	413,23
0	0	381,15	27,59	0	0		0	118,8
11,26	0	0	117,6	0	0		0	0
0	0	0	0	0	0		0	0
0	0	0	0	0	0		0	0
0	0	283	5,68	0	0		0	0
0	0	0	0	0	0		0	0
11,26	0	664,15	150,87	0	0	0	0	118,8
0	0	64,16	175	0	0		0	0
0	0	0	0	0	0		0	0
0	0	0	0	0	0		0	0
0	0	64,16	0	0	0	0	0	0
45,72	71,36	128,32	175	201			19,75	55,48
0	0	0	0	0			0	0
345,34	240,8	2167,46	2638,11	928,04	378,83	0	1267,9	587,51

Centro Convivência	RESÍDUOS QUÍMICOS	FAEN	FACE	FAED	FCBA	FCH	POS-GRADUAÇÃO FCA
0	0	0	0	0	0	0	0
1168,84	633,91	778,95	1016,27	1505,65	680,07	680,07	171,55
0	0	700,8	0	86,86	0	0	0
0	0	0	0	13,5	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0
124,34	58,9	294,35	505,18	523,56	418,39	424,19	419,58
56,1	0	0	27,57	91,79	27,57	27,82	0
1349,28	692,81	1774,1	1549,02	2221,36	1126,03	1132,08	591,13
0	88,23	0	58,93	153,53	54,19	137	102,76
0	0	0	0	0	0	49,45	0
0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0
92,83	0	0	7,6	0	0	7,6	0
0	0	0	0	0	0	0	0
92,83	88,23	0	66,53	153,53	54,19	194,05	102,76
0	0	177,5	78,2	123,4	0	84,1	0
0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	177,5	78,2	123,4	0	84,1	0
197,1	0	177,5	78,2	123,4	174,8	84,1	98,28
0	0		0	0	0	0	0
1639,21	781,04	2129,1	1771,95	2621,69	1355,02	1494,33	792,17

FACALE	FCS	FCA	CENTRO DE ESTUDOS INDIGENAS	BLOCO A	BLOCO B	BLOCO C	BLOCO D	FADIR
0	0	0	0	0	0	0	0	0
357,18	873,27	835,36	1460,47	1598,71	1598,71	1598,71	1610,44	1486,81
123,39	596,13	780,12	152,28	0	0	0	0	108,42
0	108,15	0	56,58	0	0	0	0	13,5
0	0	0	0	0	0	0	0	0
279	679,27	515,59	1032,34	531,21	531,21	531,21	457,72	531,21
29,12	67,36	85,24	85,24	85,8	85,8	85,8	87,04	85,8
788,69	2324,18	2216,31	2786,91	2215,72	2215,72	2215,72	2155,2	2225,74
138,76	52,17	172,7	271,95	0	0	0	123,35	152
0	0	0	0	162,59	162,59	162,59	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	5,8
0	0	0	0	0	0	0	0	0
138,76	52,17	0	271,95	162,59	162,59	162,59	123,35	157,8
140,7	140,7	120,96	128,2	105,9	105,9	105,9	147,95	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0
140,7	140,7	120,96	128,2	105,9	105,9	105,9	147,95	0
140,7	140,7	120,96	128,2	105,9	105,9	105,9	147,95	244,74
0	0	0	0	0	0	0	0	0
1208,85	2657,75	2458,23	3315,26	2590,11	2590,11	2590,11	2574,45	2628,28

FACET	REITORIA	AUDITÓRIO	Lab. Biot. FCA	BIBLIOTECA	LABORATÓRIO DE CARNES	Lab. Ento FCBA
0	0	0	0	0	0	0
408,72	1693,46	1708,6	128,2	661,82	87,27	109,76
386,4	0	0	97,5	0	78,61	7,57
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
174,89	677,47	63,29	7,82	1773,03	17,54	10,96
82,71	111,6	61,79	8,1	151,52	7,5	11,44
1052,72	2482,53	1833,68	241,62	2586,37	190,92	139,73
267,52	0	366,14	0	0	0	155,37
0	0	0	106,38	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	124,69	52,5	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
267,52	124,69	418,64	106,38	0	0	155,37
270	660,53333	0	0	359	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
270	660,53333	0	0	359	0	0
135	330,26667	25,2	26,34	359	17,82	19
0	0	0	0	0	0	0
1725,24	3598,02	2277,52	374,34	3304,37	208,74	314,1

Restaurante	LPCS FCS	GABINETE FCA 1	COIN IMPLANTAÇÃO	AUDITÓRIO	ENTOMOLOGIA
324,6	0	0	0	0	0
0	119,95	250,11	268,7	1708,6	341,7
0	81,17	0	0	0	47,78
0	0	0	0	0	16,01
0	0	0	0	0	0
1002,5	63,82	80,41	12,47	63,29	32,61
114,46	11,52	21,84	7,38	61,79	20,96
1441,56	276,46	352,36	288,55	1833,68	459,06
0	76,2	0	12,26	366,14	98,72
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	52,5	0
0	0	0	3,57	0	0
0	0	0	0	0	0
0	76,2	0	15,83	418,64	98,72
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
181,68	24,8	40,6	29,96	0	55,19
0	0	0	0	0	0
1623,24	377,46	392,96	334,34	2252,32	612,97

LPCBA	AUDITÓRIO ENTOMOLOGIA	LPACA ALA A	LPACA ALA B	SORGATO/FRUTICULTURA E SILVICULTURA (SILVIA)
0	0	0	0	0
202,85	121,5	54,06	476,61	83,89
0	0	471,48	0	0
0	0	0	18,6	0
0	0	0	0	0
28,58	0	105,23	88,48	0
8,47	8,1	26,99	27,01	4,88
239,9	129,6	657,76	610,7	88,77
0	0	275	0	141,01
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0
0	0	275	0	141,01
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0
27,8	0	0	0	88,77
0	0	0	0	0
267,7	129,6	932,76	610,7	318,55

MICROBIOLOGIA DE SOLO (ELAINE)	LABORATÓRIO 2 (SORGATO)	LABORATÓRIO 4 MUNIR E SILVANA	LABORATÓRIO FCA	LAB ENG CIVIL
0	0	0	0	0
69,62	74,39	108,47	349,63	0
0	0	0	0	356,58
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0
0	0	0	0	57,85
3,33	0	0	27,78	26,48
72,95	74,39	108,47	377,41	440,91
70,65	87,8	87	0	0
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0
70,65	87,8	87	0	0
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0
15,86	10,56	11,54	0	30,52
0	0	0	0	0
159,46	172,75	207,01	377,41	471,43

MULTI II (FINEP)	PU-SEDE	PREDIO PRES. VARGAS	DCE	Total Geral
0	0	0		324,60
525,28	419,8	1048,34		39.091,48
576,42	0	0		6.611,39
0	0	0		301,42
0	0	0		0,00
423,82	58,08	183,6		15.900,03
57,56	28,81	29,52		2.574,75
1583,08	506,69	1261,46		64.803,67
0	9,9	0		5.592,01
0	0	0		772,46
0	0	0		0,00
0	0	0		229,69
0	0	0		435,06
0	0	0		0,00
0	9,9	0		7.106,58
0	0	88,15		3.448,99
0	0	10		10,00
0	0	98,15		98,15
0	0	196,3		3.632,20
147,54	17,82	98,15		5.553,27
0	0	0		
1730,62	534,41	1555,91		80.845,66



Processo: 23005.002969/2018-16

Interessado: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD

Assunto: Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para atender às necessidades da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para atender às necessidades da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Equipe de Planejamento designada pelo Termo de Indicação da Prefeitura Universitária de 15/03/2018 e Termo de Indicação da Coordenadoria de Compras de 28/03/2018, foi composta com o objetivo de elaborar os Estudos Preliminares para a contratação em tela, para analisar a viabilidade e levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 24 e no anexo III da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

2. LEGISLAÇÃO APLICADA AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

- I. Termo de Indicação da Prefeitura Universitária de 15/03/2018;
- II. Termo de Indicação da Coordenadoria de Compras de 28/03/2018;
- III. IN Seges/MPDG nº 05/2017;
- IV. IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010;
- V. Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, edição 2014, do ex-MPOG;
- VI. PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional da UFGD, aprovado pela Resolução do COUNI – Conselho Universitário nº 196 de Dezembro de 2013 e prorrogado pela Resolução nº 231 de 20/12/2017 publicada no Boletim de Serviços da UFGD nº 2.900 em 05/02/2018;
- VII. PLS – Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFGD, aprovado pela Resolução do COUNI – Conselho Universitário nº 197 de 27 de Dezembro de 2013, publicada no Boletim de Serviços da UFGD nº 1.600 em 15/05/2014;
- VIII. Outras normas aplicáveis à espécie.

2.1. A análise documental da contratação atual, que teve início em 15/06/2016 e vige há aproximadamente 28 meses, fez com que a Equipe de Planejamento formassem convicção de que há necessidade de aperfeiçoamento nos seguintes aspectos:

- I. Revisão da metragem (m^2) das dependências da UFGD, para aferir a produtividade,



- frequência de limpeza e outras peculiaridades previstas na IN nº 05/2017;
- II. Redimensionamento dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- III. Adequação do quadro de profissionais conforme CBO – Categoria Brasileira de Ocupação;
- IV. Estabelecer a Produtividade por unidade de medida (m^2) como parâmetro de medição e quantificação dos serviços para aferição dos resultados a fim de eliminar a possibilidade de remunerar a empresa com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho;
- V. Implantar o IMR – Instrumento de Medição de Resultados previsto no Anexo I da IN nº 05/2017;
- VI. Definir atribuições da fiscalização contratual para o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle de fiscalização.

2.2. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços de limpeza e conservação atualmente prestados nas dependências da UFGD são oriundos do Contrato nº 09/2016, celebrado entre a União, representado pela UFGD, e a empresa Presta Construtora e Serviços Gerais LTDA, CNPJ n.º 02.282.245/0001-84, cuja vigência expira em **15 de junho de 2019**, com possibilidade de prorrogação.

3.2. Considerando os aspectos operacionais e fiscais do atual contrato e a sua dinâmica é notório que o contrato atual atende parcialmente as necessidades do órgão, visto que há falhas nos mecanismos de controle de fiscalização e também na metodologia de quantificação dos resultados dos serviços prestados, especialmente, no que tange a atualização da faixa de produtividade prevista no Anexo VI-B, subitem 1.d, IN Seges/MPDG nº 05/2017. Logo, as referidas inconsistências supracitadas na execução contratual ensejam a extinção do contrato atual e abertura de novo procedimento licitatório.

3.3. A nova contratação vislumbra assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e higienização dos imóveis da UFGD, incluindo sua área interna, externa e de vidraça, assim como de seus bens móveis, mantendo-os limpos, higienizados e em bom estado de conservação, garantido um ambiente higiênico e saudável para os servidores, colaboradores e o público externo.

3.4. Ademais, existe expressa disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos no § 1º do art. 1º do Decreto nº 2.217/1997 e art. 7º da IN Seges/MPDG nº 05/2017.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA UFGD

4.1. Os Estudos Preliminares levaram em consideração as disposições do Plano de Desenvolvimento Institucional, aprovado pela Resolução do COUNI – Conselho Universitário nº 196 de Dezembro de 2013 e prorrogado pela Resolução nº 231 de 20/12/2017



publicada no Boletim de Serviços da UFGD em 05/02/2018.

4.2. A presente contratação está vinculada à política pública de contratações sustentáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São os seguintes requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- I. Prestação de serviços de limpeza e conservação de segunda a sábado, nas dependências da UFGD cujas áreas fazem parte do escopo da presente contratação;
- II. Prestação de serviços com o fornecimento equipamentos e materiais de limpeza;
- III. Prestação dos serviços com pagamento por metro quadrado de área a ser limpa e conservada nos prédios da UFGD.
- IV. Prestação dos serviços com adoção dos seguintes parâmetros de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias de segunda a sexta-feira, e de quatro horas aos sábados:

a) Áreas Internas:

1. Pisos Acarpetados: 800 m² a 1.200 m²;
2. Pisos Frios: 800 m² a 1.200 m²;
3. Laboratórios: 360 m² a 450 m²;
4. Almoxarifados/galpões: 1.500 m² a 2.500 m²;
5. Oficinas: 1.200 m² a 1.800 m²;
6. Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão: 1.000 m² a 1.500 m²; e
7. Banheiros: 200 m² a 300 m².

b) Áreas Externas:

1. Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1.800 m² a 2.700 m²;
2. Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m² a 9.000 m²;
3. Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1.800 m² a 2.700 m²;
4. Pátios e áreas verdes com média frequência: 1.800 m² a 2.700 m²;
5. Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1.800 m² a 2.700 m²;
6. Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diárias: 100.000 m².

c) Esquadrias Externas:

1. Face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²;
2. Face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 389 m²;
3. Face interna: 300 m² a 380 m².

d) Fachadas Envidraçadas: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista no Termo de Referência; e

e) Áreas Hospitalares e assemelhadas: 360 m² a 450 m².

5.2. Definição das produtividades adotadas

5.2.1. Nos termos do disposto no Anexo VI-B, subitem 1.d, será adotada a faixa referencial de produtividade, constante do mencionado anexo delimitando o intervalo no qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade.

5.2.2. Como produtividade de referência será adotada o ponto inicial da faixa de cada tipo de



área, visando oportunizar a que os licitantes tenham a opção de ofertar qualquer produtividade dentro da faixa.

5.2.3. Utilizando as prerrogativas constantes do Anexo VI-B, subitens 1.d, 2.1 e 11., e do Anexo VII-A, subitem 6.2.d, ambos da IN Seges/MPDG nº 5/2017, não será permitida a cotação de produtividades fora da faixa de referência de cada tipo de área, em função das seguintes justificativas:

- I. Estimam-se ganhos elevados de produtividade utilizando novas tecnologias, equipamentos e materiais mais modernos quando da existência de grandes áreas externas e alguns tipos de áreas internas como pisos frios, almoxarifado/galpões, com espaços livres de obstáculos e fachadas envidraçadas. Porém no caso em análise, não se vislumbra ganho superior ao já definido pela própria IN Seges/MPDG nº 5/2017, que majorou e até dobrou a produtividade de referência em itens relevantes em relação às produtividades adotadas na vigência da IN SLTI nº 2/2008.
- II. Em relação às faixas de produtividade realizaram-se as seguintes considerações:
 - a) Na hipótese de o prédio ser dotado apenas de áreas internas de piso acarpetado e piso frio e com área total real de 24.000 m², sendo a faixa de produtividade definida na IN Seges/MPDG nº 5/2017 de 800 m² a 1.200 m², se a licitante ofertar a produtividade de 1.200 m² acarretará um quantitativo de 20 (vinte) serventes ($24.000 \text{ m}^2 / 1.200 \text{ m}^2$);
 - b) Utilizando-se a mesma hipótese, porém na vigência da IN SLTI nº 2/2008 onde a produtividade definida era de 600 m², seriam necessários 40 (vinte) serventes ($24.000 \text{ m}^2 / 600 \text{ m}^2$);
 - c) Conclui-se, portanto que a aplicação dos parâmetros da IN Seges/MPDG nº 5/2017, na hipótese em comento, ocasiona a redução de 50% (cinquenta por cento) no número de serventes utilizados na prestação dos mesmos serviços e fazendo uso da mesma metodologia (de 40 para 20);
 - d) Para o caso concreto da contratação pretendida, especificamente para as dependências da UFGD, consideram-se as seguintes simulações referentes à quantidade de serventes de limpeza para cada situação:
 1. Utilizando a produtividade da IN SLTI nº 2/2008, resultou em: 104 serventes;
 2. Utilizando a produtividade inferior da faixa de produtividade de referência da IN Seges nº 5/2017, resultou em: 109 serventes;
 3. Utilizando a produtividade superior da faixa de produtividade de referência da IN Seges nº 5/2017, resultou em: 74 serventes. Hipótese mais provável de ocorrer na prática, pois sabe-se que, como regra, vencerá a licitação quem cotar a maior produtividade;
 4. Supondo a hipótese de o instrumento convocatório permitir a cotação de produtividade superior à da faixa referencial da IN Seges nº 5/2017, e o licitante vencedor tenha cotado a produtividade 20 % (vinte por cento) acima dessa produtividade em todos os tipos de área, resultou em: 62 serventes.
 - e) Em face do acima exposto e da experiência adquirida no acompanhamento da execução de contratações anteriores de mesmo objeto, a Equipe de Planejamento entende que não se deve permitir a cotação de produtividades fora das faixas de referência, sob pena de ocorrer à prestação dos serviços sem o cumprimento da metodologia requerida.



5.3. Definição e Justificativas da natureza continuada do serviço

5.3.1. Os serviços de limpeza e conservação são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas da UFGD, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento das atividades acadêmicas compreendendo o ensino, pesquisa e extensão.

5.3.2. Além disso, os serviços devem ser prestados com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva.

5.4. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

5.4.1. Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto:

- I. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;
 - d) Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coletiva seletiva determinada pelas Prefeituras Municipais onde serão prestados os serviços;
 - e) Realizar lavagem com água ou outras fontes, sempre que possível (água da chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - f) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e
 - g) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

II. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no



Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas combinado com as disposições constantes na Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- h) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;

5.5. Duração inicial do contrato de prestação de serviços:

5.5.1. **A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar do dia 16/06/2019, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.**

5.6. Avaliação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.6.1. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação dos serviços de limpeza e conservação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

5.7. Identificação das soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados.

5.7.1. O mercado de potenciais prestadores para os serviços de limpeza e conservação é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

I. Ressalvamos que os serviços de lavagem de fachadas envidraçadas, que utilizam equipamentos especiais como andaimes suspensos, requerem treinamento específico dos lavadores, que inclui inclusive prática de alpinismo, e destacamos que tais serviços fazem parte do escopo do presente contrato e haverá no edital, exigência específica nesse sentido.

5.7.2. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a contratação:



- I. No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos na UFGD para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração;
- II. No caso da prestação indireta dos serviços, foram identificadas as seguintes hipóteses:
 - a) Contratação por empreitada global, onde a empresa define o quantitativo de mão de obra, o dia e o horário de prestação dos serviços, ou seja, não se trata de serviço continuado e não utiliza mão de obra com dedicação exclusiva;
 - b) Contratação em que a Administração define o horário de prestação dos serviços e a metodologia de trabalho com possibilidade de pagamento por metro quadrado de área a ser limpa ou por posto de trabalho.
 - c) Essas alternativas ainda permitem as seguintes subdivisões:
 1. Com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários;
 2. Sem fornecimento de materiais.
- III. Tais exigências não limitam a participação na licitação, visto que se trata das formas usuais de contratação dos serviços de limpeza e conservação, para as quais o mercado está preparado.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

6.1. Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.

- I. A definição das quantidades a serem contratados foi obtida das seguintes formas:
 - a) Através da definição das áreas a serem limpas e conservadas nas dependências da UFGD e do levantamento físico de cada ambiente que as constitui;
 - b) Através da definição dos horários e da jornada diária em que os postos de trabalho de servente devem ser contratados;
 - c) As áreas foram fisicamente medidas para que fosse estabelecido o objeto da contratação, conforme planilhas anexas, que demonstram a metragem real das áreas administrativas e acadêmicas;
 - d) O resultado desse levantamento de áreas é o que consta da tabela a seguir:

Parâmetros IN 05/2017 - ANEXO VI-B (SEGES/MP)	
Áreas Internas	Área (m ²)
a) Pisos acarpetados	324,60
b) Pisos frios	37.381,76
c) Laboratórios	5.678,39
d) Almoxarifados/galpões	301,42
e) Oficinas	0,00
f) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	15.259,93
g) *Banheiros	2.462,41
Total das áreas internas	61.408,51
Áreas Externas	Área (m ²)
a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	5.827,02
b) Varrição de passeios e arruamentos	772,46



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

c) Pátios e áreas verdes com alta frequência	0,00
d) Pátios e áreas verdes com média frequência	229,69
e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência	435,06
f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	0,00
Total das áreas externas	7.264,23
Esquadrias Externas	Área (m²)
a) Face externa com exposição à situação de risco	3.360,84
b) Face externa sem exposição à situação de risco	0,00
c) Face interna	0,00
Total das áreas de esquadrias externas	3.360,84
Fachadas Envidraçadas	5.319,34
Áreas Hospitalares e Assemelhadas	0,00
TOTAL GERAL	77.352,92

- e) ***OBSERVAÇÃO:** A limpeza de **BANHEIROS DE GRANDE CIRCULAÇÃO** localizados nas dependências da UFGD e determinado pelo **LTCAT** – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, documento encomendado a cargo da futura empresa contratada e aceito pela equipe de segurança do trabalho da UFGD em conformidade com a Súmula TST 448.

A limpeza de **BANHEIROS DE GRANDE CIRCULAÇÃO** será determinada, no início do contrato, por meio da constituição de equipe específica de limpeza, **nominada** e em quantidade de funcionários, limitada proporcionalmente a quantidade mensurada por metro quadrado de banheiros caracterizados como de grande circulação com percepção de adicional de insalubridade, para não onerar a contratação pretendida em consonância com os princípios da economicidade e eficiência. Sendo os demais banheiros existentes integrados à rotina de limpeza cotidiana não caracterizada como atividade insalubre.

- f) As quantidades e especificações dos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços foram definidas conforme consta no ANEXO VIII – CUSTO MÉDIO DOS MATERIAIS DE LIMPEZAE E EPI, Nota Técnica nº 035/2018/2018 DICON/PRAD e contratado por meio do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2016 de 12 de julho de 2018 – Anexo ao final do presente Estudo Preliminar.
- g) O resultado desse levantamento de materiais e equipamentos é o que consta das tabelas a seguir:

MATERIAIS DE LIMPEZA – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					
Item	Especificação dos Materiais	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Água Sanitária - Hipoclorito de sódio 2,5% em concentração, e comprovação de no mínimo 2% em teor de cloro ativo, bem como descrição de teor de cloro em ppm, acondicionado em embalagem profissional de cor âmbar, contendo 5litros, com notificação na ANVISA e registro no MS ou órgão	Galão	50	6,98	349,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

	competente, galão 5 lts.				
2	Álcool 46° embalagem 1 lt.	Unid.	100	2,58	258,00
3	Bisnaga xadrez preta	Unid.	10	2,55	25,50
4	Bisnaga xadrez vermelha	Unid.	20	2,55	51,00
5	Cera alto brilho inglesa galão 5 lts	Galão	80	23,96	1.916,80
6	Desinfetante Concentrado Galão 5 lts - diluição 1:30	Galão	50	16,77	838,50
7	Detergente Concentrado Galão 5 litros - diluição 1:20	Galão	50	16,82	841,00
8	Fibra de limpeza leve branca.	Unid.	50	1,47	73,50
9	Fibra de limpeza pesada verde	Unid.	100	1,61	161,00
10	Fibra de limpeza verde geral	Unid.	40	1,25	50,00
11	Flanela 40x50cm	Unid.	70	1,09	76,30
12	Intercap - Embalagem 50 Litros	Unid.	1	88,33	88,33
13	Limpa alumínio galão 5 lts.	Galão	30	12,88	386,40
14	Limpa pedra galão 5lts - diluição 1:10.	Galão	50	10,26	513,00
15	Limpa vidro galão 5lts.	Galão	10	16,92	169,20
16	Limpador geral galão 5 lts.	Galão	40	8,15	326,00
17	Lustra móveis 500 ml.	Unid.	30	6,54	196,20
18	Luva latex de procedimento caixa c/ 100 unidades.	Caixa	5	18,65	93,25
19	Luva Nitrílica, resistente a produtos químicos tamanho P.	Par	20	3,07	61,40
20	Luva Nitrílica, resistente a produtos químicos tamanho M.	Par	50	3,80	190,00
21	Luva Nitrílica, resistente a produtos químicos tamanho G	Par	20	2,93	58,60
22	Pano Branco para limpeza – 30 x 50 cm	Unid.	5	1,03	5,15
23	Papel higiênico branco - rolo 300 mts, pacote com 08 unidades, folha simples, picotado, não reciclado, alta absorção, macio, sem perfume, 100% fibra celulósica virgem.	Fardo	60	20,67	1240,20
24	Papel higiênico branco, folha dupla, picotado, não reciclado, alta absorção, macio, sem perfume e, 100% fibra celulósica virgem, rolo 30 mts, fardo com 16 pacotes com 4 rolos.	Fardo	150	64,71	9706,50
25	Papel toalha branco, pacote com 1000 unidades.	Pacote	500	5,28	2640,00
26	Pedra sanitária caixa c/ 24 unidades	Caixa	30	14,84	445,20
27	Removedor de cera galão 5 lts.	Galão	50	63,83	3191,50
28	Sabão em barra pacote c/ 5 unidade.	Pacote	25	4,40	110,00
29	Sabonete líquido erva doce galão 5 lts.	Galão	35	11,75	411,25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

30	Sabonete líquido neutro galão 5 lts.	Galão	30	14,35	430,50
31	Saco (micra 04) - para coleta de lixo, de aproximadamente 53 x 50 cm, capacidade para 20 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	30	7,53	225,90
32	Saco (micra 04) - para coleta de lixo, de aproximadamente 76 x 58 cm, capacidade para 60 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	30	13,27	398,10
33	Saco (micra 04) - para coleta de lixo, de aproximadamente 90 x 70 cm, capacidade para 100 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	30	19,29	578,70
34	Saco (micra 06) - para coleta de lixo, de aproximadamente 113 x 90 cm, capacidade para 200 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	30	44,88	1346,40
35	Saco alvejado 45x70 cm.	Unid.	100	2,24	224,00
36	Sapólio em pó 300 gr.	Unid.	30	3,40	102,00
37	Shampoo Automotivo neutro - Embalagem 50 Litros	Unid.	1	71,74	71,74
38	Solupan Líquido: Detergente desengraxante alcalino para limpeza de chassis - Embalagem 50 Litros	Unid.	1	249,00	249,00
TOTAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					28.099,12

MATERIAIS COMPLEMENTARES – UTENSÍLIOS					
Item	Especificação dos Materiais	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Balde- confeccionado em material plástico, resistente, com alças laterais no mesmo material embutida no corpo do cesto, sem tampa com capacidade mínima para 20 (vinte) litros.	Peça	5	6,52	32,60
2	Borrifador de líquidos, em frasco plástico de no mínimo 500 ml, para borrifar produtos químicos em áreas hospitalares.	Peça	2	3,11	6,22
3	Disco de fibra limpeza pesado preto nº. 35.	Unid.	5	11,33	56,65
4	Disco de fibra limpeza remoção verde nº. 35.	Unid.	5	10,23	51,15
5	Disco Escova- nº 35 com cerdas de nylon com p/ máquina enceradeira/lavadora industrial.	Unid.	3	26,30	78,90
6	Disco Lustrador Branco nº 35.	Unid.	3	13,90	41,70
7	Dispenser para Sabonete Líquido	Unid.	5	19,92	99,60
8	Dispensador de papel higiênico para rolão de 500m, material em plástico abs com base styron. Medidas altura 283 mm, largura de 272 mm e profundidade 140 mm, cor branca, com visor para facilitar o reabastecimento, com sistema de abertura e travas laterais acionadas por pressão.	Unid.	10	26,25	262,50
9	Escova com cabo para limpar rejunte de azulejos.	Unid.	5	5,62	28,10
10	Escova de vaso sanitário de cerdas crespas embutidas e em formato circular, com suporte, cabo de plástico, dimensões de 340 até 380 mm; de 100 até 110 mm e de 80 até 90 mm, resistente.	Peça	8	4,70	37,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

11	Escova multiuso para limpeza de tecidos ou panos, cerdas resistentes, dimensões 118 mm x 65 mm x 50 mm, com ou sem cabo para pega, base confeccionada em material plástico.	Peça	2	1,96	3,92
12	Escova- para limpeza de teto, com cerdas de nylon, estrutura de plástico, com cabo em alumínio de aproximadamente 2,5 mts, formado ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5x 13,5 cm.	Unid.	5	9,44	47,20
13	Mangueira para jardim 30 mts.	Unid.	1	48,34	48,34
14	Mangueira para jardim 50 mts.	Unid.	1	93,60	93,60
15	Pá plástica para lixo, cabo curta, fabricada em polipropileno (material termo plástico), com encaixe para armazenagem.	Unid.	5	3,64	18,20
16	Placa de sinalização "cuidado piso escorregadio", em plástico, para piso.	Unid.	5	33,78	168,90
17	Porta papel-toalha para interfolhas	Unid.	5	27,78	138,90
18	Refil borracha de rodo 40 cm.	Unid.	6	6,08	36,48
19	Refil borracha de rodo 50 cm.	Unid.	6	5,29	31,74
20	Refil borracha de rodo 60 cm.	Unid.	6	4,73	28,38
21	Rodo de alumínio 40 cm, cabo c/ 1,5 cm, com função troca refil.	Unid.	5	16,23	81,15
22	Rodo de alumínio 50 cm, cabo c/ 1,5 cm, com função troca refil.	Unid.	5	25,52	127,60
23	Rodo de alumínio 60 cm, cabo c/ 1,5 cm, com função troca refil.	Unid.	5	20,31	101,55
24	Suporte LT limpa tudo	Unid	5	18,45	92,25
25	Vassoura de gari confeccionada em cerdas piaçava resistentes, dimensões: comprimento 215 mm, altura 155 mm, espessura de 40 mm, contendo cabo de madeira revestido de plástico, rosqueado comprimento de 1400 mm e diâmetro de 22 mm rosqueado.	Unid.	5	29,07	145,35
26	Vassoura de nylon.	Unid.	5	3,87	19,35
27	Vassoura de pelo Sintético – 30 cm.	Unid.	5	5,23	26,15
28	Vassoura varre canto.	Unid.	10	6,62	66,20
29	Vassoura para lavar automóvel	Unid.	2	25,00	50,00
30	Combustível – Gasolina comum para soprador e aspirador portátil à gasolina.	Litro	40	4,15	166,00
31	Óleo 2 tempos para motor a gasolina	Litro	4	10,00	40,00
TOTAL DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES – UTENSÍLIOS					2.226,28

MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Veículo Utilitário tipo Pick-up - com no máximo 3 (três) anos de uso. Potência igual ou superior a 85 CV, equipado com engate para reboque.	Unid.	1	60.000,00	5.000,00
2	Carretinha Reboque Trucada com 2 eixos, Tamanho aproximado 2,30 x 1,40 metros, peso máx. aproximado 1.400kg (peso do reboque + carga), tara aproximada 200 kg (peso do reboque vazio), construção em aço, suspensão: eixo de seção circular e feixes de mola para aproximadamente 1.200kg, equipado com luzes indicadoras de direção, ré e frenagem.	Unid.	1	9.000,00	750,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3	Enceradeira Industrial - capacidade operacional de aproximadamente 2.200m ² ,motor de 1 HP.	Unid.	7	1.600,00	933,33
4	Lavadora Móvel (com carrinho) de Alta pressão de uso profissional – Características: potência mínima do motor 1,5 HP, voltagem 200 volts monofásico ou bifásico, mangueira de nylon com trama mínima 3/8", Pressão mínima 450 PSI, Vazão mínima 12 litros/minuto, comprimento da mangueira de saída até o esguicho mínimo 10 metros, Esguicho com função jato concentrado ou leque.	Unid.	3	1.000,00	250,00
5	Aspirador de pó e de líquidos - saco com capacidade para 13 litros, potência aproximadamente 1200 (w)	Unid.	3	350,00	87,50
6	Escada de Alumínio de abrir 2 lados com 10 degraus; e extensível- altura esticada mínimo 4 metros.	Unid.	2	400,00	66,67
7	Aspirador para piscina: fabricado em ferro fundido, peso aproximado 15(kg) equipado com 4 rodas e escova central, entrada para conexão de mangueira de 2", cordas de nylon para manuseio do equipamento.	Unid.	2	8.000,00	1.333,33
8	Mangueira tipo flutuante para limpeza de piscina: fabricação em PVC, diâmetro 2", metragem mínima: 150 metros.	Metros	2	450,00	75,00
9	Enrolador de Mangueira de piscina com rodas: carrinho com alça de metal, carretel e suporte de plástico, capacidade até 50 metros.	Unid.	2	700,00	116,67
10	Peneira cata folhas: fabricada em metal	Unid.	6	150,00	75,00
11	Cabo de Alumínio Telescópio liso: 8 metros	Unid.	4	250,00	83,33
12	Escova Nylon curva luxo 44 cm para piscina	Unid.	6	180,00	90,00
13	Escova esfregão aço inox para piscina	Unid.	4	220,00	73,33
14	Carrinho Coletor de Lixo (Gari) 100 litros – Características: material da chapa em aço carbono, confeccionado em chapa 18, Tambor basculante e removível fabricado em chapa com capacidade para 100 litros; estrutura tubular, duas rodas pneumáticas 3.25*8, Tubulação de 1.1/4 e eixo de 1".	Unid.	5	1.200,00	500,00
15	Extensão Elétrica com 30 metros.	Unid.	5	150,00	62,50
16	Soprador e Aspirador portátil a Gasolina, Potência mínima 0,5kW, velocidade máxima de potência aproximada de 7.000 rpm, volume do tanque de combustível mínimo de 0,5 litro, velocidade do ar (boca achatado) mínimo 60 m/s, velocidade do ar (bocal circular) 50 m/s, Peso máximo aproximado de 5kg, incluso equipamento alongador do bocal.	Unid.	2	1.500,00	250,00
17	Torre andaime tubular, altura mínima de 6 metros, painéis 1m x 2,0m contendo as seguintes peças para torre de 2,0metros: 12 (doze) painéis 1000x1500x2,65mm, 04 (quatro) longarina de 2013 metros, 02 (duas) escadas de 3000mm, 04 (quatro) rodízios de 6 polegadas com trava ou sapata regulável, 01 (um) conjunto guarda corpo com porta e rodapé, 04 (quatro) pisos antiaderente	Unid.	01	5.000,00	416,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

	370x1500mm e demais componentes certificados em atendimento a Norma NR 18. Equipamento Novo.				
18	Kit cadeira suspensa para limpeza de fachada predial. Características: 01 (uma) cadeira suspensa para cabo de aço, 01 (um) cinto de segurança com talabarte, 01 (um) trava quedas para corda de 12mm e demais componentes certificados em atendimento a Norma NR 18. Equipamento novo.	Und.	02	2.700,00	450,00
19	Corda trava-quedas, cadeira suspensa 12 mm. Características: trançado triplo e alma central, trançado central em multifilamento de poliamida, trançado intermediário de polipropileno ou poliamida colorida com o mínimo de 50% de identificação, não excedendo 10% de densidade linear, trançado interno em multifilamento de poliamida, carga de ruptura de no mínimo 20kn = 2.038kgf, cabo sem capa externa (mínimo) 15kn = 1.529 (kgf), diâmetro nominal (mínimo) 12,0mm, desvio limite de +0,5mm, fita inserida na alma gravada NR 18.16,5 ISSO 1440.	Metros	210	10,00	175,00

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Capacete aba frontal com jugular e catraca – SPF21892.	Unid.	07	40,00	280,00
2	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos e unheira, reforço interno em vaqueta na palma, dorso e face dorsal dos dedos em náilon com elástico para ajuste, tamanho único - Com certificação do DSST/Ministério do Trabalho e Emprego.	Par.	25	12,00	300,00
3	Óculos de segurança lente única em policarbonato que possibilite uma excelente cobertura frontal e lateral aos olhos do usuário - Com certificação do DSST/Ministério do Trabalho e Emprego.	Unid.	10	9,00	90,00
4	Protetor auricular tipo concha - Com certificação do DSST/Ministério do Trabalho e Emprego.	Unid.	10	12,00	120,00
5	Máscara para vapores ácidos PFF/V/A	Unid.	30	3,00	90,00

CUSTO MÉDIO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO - UNIFORME

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Avental confeccionado em napa, cor branca, sem manga, tira de lona no pescoço e na cintura para ajuste. Fixo através de costura.	Unid.	01	9,00	9,00
2	Calça comprida em tecido brim.	Unid.	04	40,00	160,00
3	Camisa em malha fria com gola esporte, com gravação do emblema da empresa.	Unid.	04	25,00	100,00
4	Camisa para os serventes externos: camisa manga longa malha fria com gola esporte, com gravação do emblema da empresa.	Unid.	04	30,00	120,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

5	Boné para os serventes externos: boné tipo legionário, material brim, com aba.	Unid.	01	31,90	31,90
6	Calçado para os serventes interno: bota de PVC/borracha cano longo cor preta.	Par.	02	32,00	64,00
7	Calçado para os serventes externos: calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico.	Par.	02	40,00	80,00

II. Utilização das informações de contratações anteriores:

- a) Para a contratação em análise, foram utilizadas as informações das contratações anteriores, no que se refere às formas de contratação: por área a ser limpa nas dependências da UFGD e os quantitativos e especificações dos materiais e equipamentos.

III. Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

- a) Os memoriais de cálculo da definição das áreas, materiais e equipamentos, e os documentos que lhes dão suporte constam nos auto do processo.

IV. Para o caso concreto, de acordo com a experiência da unidade em contratações anteriores, não se verificou a necessidade de materiais específico, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação.

6.2. A jornada diária e o horário de prestação de serviços executados de segunda a sexta-feira, em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, com 02 (dois) turnos para atender o intervalo compreendido entre às 6:00h e 21:00h e aos sábados das 7:00 às 11:00h. Os serviços poderão estender-se, ou serem programados para além deste horário, ou para dias não úteis, sem qualquer custo adicional, em situações especiais, caso haja a necessidade por parte da UFGD, respeitando-se o limite de horas semanais, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

Considerando:

- a) Os turnos serão estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, estabelecendo-se jornada mínima de 08 horas diárias e 44 horas semanais, respeitando-se o intervalo intrajornada de no mínimo 1 (uma) hora;
- b) A jornada de trabalho de 4 (quatro) horas relativas aos sábados, quando não trabalhadas, serão compensadas no período de segunda a sexta-feira, ou em feriados e domingos, quando, eventualmente, se fizerem necessários os serviços fornecidos pela contratada.
- c) Eventualmente os serviços poderão se estender além das 8 (oito) horas diárias, quando será observado o limite de prorrogação em até 2 (duas) horas previsto na CLT, ou ainda serem prestados aos domingos ou feriados, ocasião em que o excesso de horas trabalhados em um dia serão compensados pela correspondente diminuição em outro dia, conforme as disposições do § 2º do art. 59 da CLT e da Convenção Coletiva de Trabalho.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- I. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.
- II. Para a contratação de serviços de limpeza e conservação, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.
- III. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de



algo. E nenhuma ao custo de não realizá-lo”;

- c) Os tipos de materiais necessários e seus quantitativos podem ser dimensionados facilmente pelas prestadoras de serviços de limpeza, ao passo que a Administração não possui rol ou especificações exaustivas para tais aquisições, e correria o risco tanto de deixar faltar como de fazer aquisições em excesso, caso optasse por efetuar as compras de material e contratar somente a prestação dos serviços;
- d) Os materiais, em especial papel higiênico e papel toalha, ocupariam uma grande área para a sua armazenagem, que deveria ser disponibilizada pela Administração, com os correspondentes custos. Espaço este que atualmente não está disponível e que é oneroso, podendo-se chegar à situação de que o custo da armazenagem supere o custo dos produtos armazenados;
- e) Apesar de as licitações serem planejadas, para que não haja falta de materiais (controle do estoque), mesmo assim poderiam ocorrer atrasos na entrega, bem como rejeição dos materiais por não atendimento às especificações do edital, o que provavelmente ocasionaria falta de materiais;
- f) O gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais por uma única pessoa (no caso a contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais;
- g) A grande maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornecem também os materiais necessários. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade; e
- h) É comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços de limpeza em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

8.1. Destaque-se que o objeto da contratação em análise está subordinado a limites de valores fixados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SegeS/MPDG. Os valores limites estão discriminados no sítio oficial do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), que demonstra os limites para novas contratações e para prorrogação de vigência dos contratos de prestação de serviços de limpeza e conservação.

8.2. Está vigente a Portaria nº 7, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre os valores limites para a contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

8.3. Os preços de referência para a contratação:

- I. O preço de referência foi definido e documentado com base em:
 - a) Preços praticados no contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação atualmente em vigor no âmbito da UFGD, processo nº 23005.002408/2015-66;
 - b) Preços praticados em contratos de prestação de serviços de limpeza e conservação conforme dados extraídos do Painel de Preços do Governo Federal, no sítio



www.paineldepreços.planejamento.gov.br;

- c) Planilha de custos e formação de preços preenchida pela Administração e entranhada nos autos, referente ao processo nº 23005.002408/2015-66;
- II. A consolidação da pesquisa de preços e as memórias de cálculo constam nos autos e resultou nos seguintes valores estimados:
- O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 337.846,28;
 - O valor estimado global para 12 (doze) meses é de R\$ 4.054.155,36.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A contratação vai prever a prestação dos serviços de limpeza e conservação com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva e fornecimento de todo material que se fizer necessário.

9.2. Os serviços a serem prestados nos prédios da UFGD serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, em consonância com Anexo V, item 2.6, alíneas “d” e “d.1” da IN Sege/MPDG nº 5/2017, com prestação dos serviços por 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta feira no total de 40 (quarenta) horas semanais.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. A contratação dos serviços em item único sem parcelamento do seu objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- I. O parcelamento tornaria a parte do contrato que se refere aos serviços a serem prestados na sede da UFGD insignificantes em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação;
- II. Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;
- III. Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia:
 - a) Nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
 - b) De recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos;
 - c) De recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.
- IV. Não haverá qualquer prejuízo para os potenciais licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação;
- V. Logo, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois:



- a) A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, pois cria a possibilidade de que a UFGD fique sem os serviços;
- b) Não foi possível formar convicção de que haverá ganho de escala com a contratação em item único, mas existe convicção de que haverá perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente à UFGD seria muito pequeno e pouco atraente para o mercado;
- c) Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, antes pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação exclusiva para os serviços a serem prestados na UFGD.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCIAMENTOS DISPONÍVEIS

- I. Destaque-se que inexistem quadros funcionais típicos na UFGD para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes;
- II. Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal;
- III. O resultado pretendido é a obtenção de ambiente limpo e saudável, o que refletirá positivamente no desempenho dos servidores bem como melhorar a imagem da UFGD junto aos usuários.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Para a adequação do ambiente físico será necessário disponibilizar, no mínimo, vestiários com armários, local para guarda de materiais, local para refeição, acesso a sanitários.

12.1.1. A adequação do ambiente físico deve ser providenciada e estar concluída antes da data de início da execução do contrato, sendo de responsabilidade da área de logística.

12.2. Para a adequação do ambiente social deve ser sugerido à Administração a realização de campanha de conscientização junto aos servidores para que mantenham organizados seus espaços de trabalho, em especial as mesas e os tampos de armários, de forma a facilitar o acesso dos serventes e a execução dos serviços limpeza.

12.2.1. A adequação do ambiente social será iniciada antes da data de início da execução do contrato, e se manterá durante todo o período de execução, sendo de responsabilidade da Divisão de Manutenção Patrimonial previamente autorizada pelo Prefeito Universitário.

12.3. Avaliar a necessidade de capacitação dos servidores que atuam nas fases de contratação e de fiscalização dos serviços de limpeza e conservação.

12.3.1. A avaliação deve ser realizada antes da etapa de planejamento da contratação sendo de responsabilidade da área de logística que deve submeter suas conclusões ao Prefeito Universitário, com sugestões das capacitações a serem realizadas, quando necessárias.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento designada pelo Termo de Indicação da Prefeitura Universitária de 15/03/2018 e pelo Termo de Indicação da Coordenadoria de Compras de 28/03/2018, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

15.2. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se os riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de risco, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangem o processo até a formalização da contratação.

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não será possível a contratação, o que acarreta o comprometimento das atividades da Instituição.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	



Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados

Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02 – Especificação insuficiente para os serviços

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta

Dano

Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.

Ação Preventiva

Responsável

Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.

Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência

Responsável

Analisar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.

Equipe de Fiscalização

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação

Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta

Dano

Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento de aulas e demais atividades inerentes a Instituição.

Ação Preventiva

Responsável

Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica

Equipe de Planejamento e Pró-Reitor de Administração, Coordenadoria de Compras

Ação de Contingência

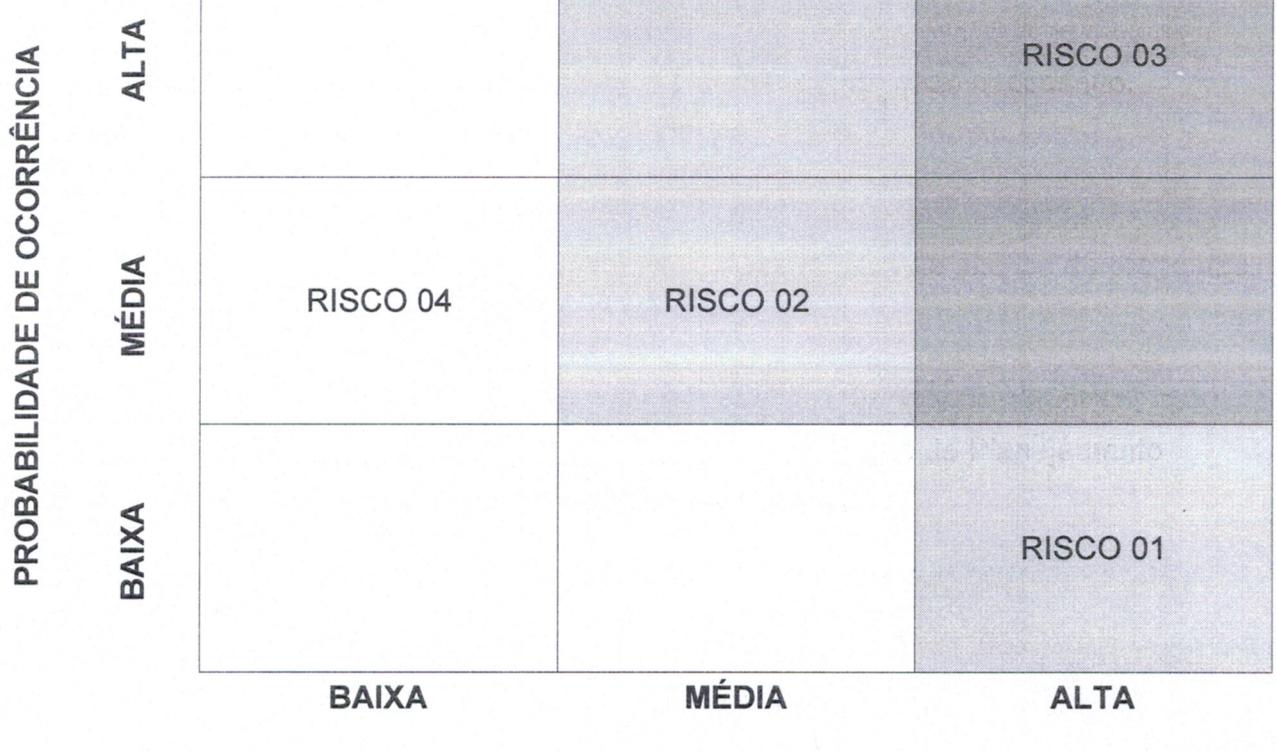
Responsável

Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.

Equipe de Planejamento e Pregoeiro(a) responsável



Risco 04 – Recursos administrativos procedentes			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco. Aditar por mais tempo o contrato atual.		Área técnica de análise de propostas.	
Ação de Contingência		Responsável	
Analise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.		Equipe de Planejamento	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



Universidade Federal
da Grande Dourados

Revista Liberdade - Edição
Centro de

Dourados, 07 de dezembro de 2018.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Alberto Giovani de Souza

Alberto Giovani de Souza
Administrador
SIAPE 2083795

Fábio Martins de Lima

Fábio Martins de Lima
Administrador
SIAPE 1912376

Valdir Roza da Siqueira

Valdir Roza da Siqueira
Auxiliar Operacional
SIAPE 0433627

Paulo Marcelo Canazza da Silva

Paulo Marcelo Canazza da Silva
Assistente em Administração
SIAPE 1876926

Kamila Morandim Maidana
Contadora
SIAPE 2839086

A.J.A.

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 07/12/2018

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS N° 2026/2018 - DSURB (11.01.03.33.02) - DSURB (11.01.03.33.02)
(Nº do Processo: 23005.002969/2018-16)

(Assinado digitalmente em 07/12/2018 09:58)
FABIO MARTINS DE LIMA
ADMINISTRADOR
1912376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **2026**, ano: **2018**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **07/12/2018** e o código de verificação: **46aeb03644**

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO A SALDOS E EXTRADOS DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA, RETENÇÃO NA FATURA E DEPÓSITO DIRETO DE SALÁRIOS E RETENSÃO DA GARANTIA

_____(razão social da licitante) inscrita no CNPJ n:
_____, com sede na _____(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para
fins do disposto no edital, em cumprimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG N. 5/2017, as regras
acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017,
AUTORIZA ao _____(órgão/entidade, a:

**I - Ter acesso aos saldos e extratos, e vincular a movimentação dos valores depositados à autorização
da contratante, no que se refere à conta depósito vinculada prevista no anexo XII da IN SEGES/MPDG
n. 5/2017;**

**II - Fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos
trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o
momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e**

**III - Reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F desta
Instrução Normativa, nas hipóteses previstas neste contrato e na IN SEGES/MPDG n. 5/2017.**

_____, ____ de _____. de 20 ____.

(assinatura do representante legal)

**OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora por ocasião da celebração do
contrato.**

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA EM NOME DA EMPRESA

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora por ocasião da celebração do contrato.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ
(MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em
_____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a
administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

Valor Total dos Contratos

R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019 – PROCESSO Nº 23005.002969/2018-16**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A Universidade Federal da Grande Dourados e a Empresaespecializada na **prestaçāo dos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, por intermédio do(a) (órgāo contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019 – PROCESSO Nº 23005.002969/2018-16
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de , com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ DE POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.2 *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.3 *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.4 *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.5 *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.6 *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019 – PROCESSO Nº 23005.002969/2018-16

2.2 *A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3 *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

PTRES: 108710

Fonte: 8108000000

PI: M8282G0100N

Unidade para Centro de Custo: 11.03

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019 – PROCESSO Nº 23005.002969/2018-16

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019 – PROCESSO Nº 23005.002969/2018-16

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019 – PROCESSO Nº 23005.002969/2018-16

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019 – PROCESSO Nº 23005.002969/2018-16

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

ENCARREGADO - 44h		
Nº Processo		23005.002969/2018-16
Lotação Nº		PE 45/2019
Dia xx/xx/xx às 09:00 horas		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dourados/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
ENCARREGADO - 44h	POSTOS	1

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO - 44h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.062,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sind. Dos Trabalhadores de Asseio e Conservação de Dourados/MS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.062,00
B	Adicional de periculosidade (Salário Base * 30%)	
C	Adicional de insalubridade (até 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno	
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	
J	Gratificação por Função (Cláusula 6º CCT)	268,76
	TOTAL	1330,76

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	8,33%	110,89
B	8,33% +1/3	147,86
TOTAL		251,31

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	316,41
B	Salário Educação	2,50%	39,55
C	Seguro acidente do trabalho ¹	3,00%	47,46
D	SESI OU SESC	1,50%	23,73
E	SENAI OU SENAC	1,00%	15,82
F	SEBRAE	0,60%	9,49
G	INCRA	0,20%	3,16
H	FGTS	8,00%	126,57
TOTAL		36,80%	582,20

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 16ª CCT = (26 dias no mês * valor do passe de ônibus em Dourados * ida e volta)-(Salário Base*6%)	118,28
B	Auxílio alimentação - Cláusula 15ª da CCT	230,00
C	Benefício Social Familiar – Cláusula 18ª da CCT	9,70
D	Benefício Assistencial ao Trabalhador – Cláusula 27ª da CCT	4,00
E		-
F		
TOTAL		361,98

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	251,31
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	582,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	361,98
TOTAL		1.195,49

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		53,68
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		16,26
D	Aviso prévio trabalhado ¹ - memória de cálculo		65,88
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado	0,00%	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		16,26
TOTAL			152,07

Nota (1) - Segundo orientação do TCU - ac 3006/2010 - Em caso de prorrogação de contrato, os valores referente ao Aviso Prévio Trabalhado serão zerados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato.

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das Férias	155,92
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	36,26
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	1,49
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	7,19
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	18,43
TOTAL		219,29

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede ‘empresa cidadã’.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede ‘empresa cidadã’.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências Legais	219,29
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
	TOTAL	219,29

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS¹

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	27,16
B	Depreciação	9,17
C	EPIs	0,90
D	Utensílios	29,90
E	Consumo de Combustível (veículo e utensílios)	R\$ 1,73
F		
	TOTAL	68,87

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (DOA) - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)* %CI	4,58%	R\$ 135,86
B	Lucro - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO	4,35%	R\$ 134,95
C	Tributos - Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO	91,35%	
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	0,65%	R\$ 23,03
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	3,00%	R\$ 106,32
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	R\$ 177,19
	TOTAL		R\$ 577,36

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.330,76
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	1.195,49
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	152,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	219,29
E	Módulo 5 – Insumos diversos	68,87
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	2.966,48
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	577,36
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.543,84

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

MOTORISTA CNH B E C - 44h	
Nº Processo	23005.002969/2018-16
Licitação Nº	PE 45/2019

Dia **xx/xx/xx** às **09:00** horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dourados/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTORISTA CNH B E C - 44h	POSTOS	1

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA CNH B E C - 44h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.062,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sind. Dos Trabalhadores de Asseio e Conservação de Dourados/MS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.062,00
B	Adicional de periculosidade (Salário Base * 30%)	
C	Adicional de insalubridade (até 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno	
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	
J	Gratificação por Função (Cláusula 6º CCT)	591,35
TOTAL		1653,35

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	137,77
B	Férias e Adicional de Férias	8,33% +1/3	183,70
TOTAL			321,47

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	394,96
B	Salário Educação	2,50%	49,37
C	Seguro acidente do trabalho ¹	3,00%	59,24
D	SESI OU SESC	1,50%	29,62
E	SENAI OU SENAC	1,00%	19,75
F	SEBRAE	0,60%	11,85
G	INCRA	0,20%	3,95
H	FGTS	8,00%	157,99
TOTAL		36,80%	726,73

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta aequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 16ª CCT = (26 dias no mês * valor do passe de ônibus em Dourados * ida e volta)-(Salário Base*6%)	118,28
B	Auxílio alimentação - Cláusula 13ª da CCT	230,00
C	Benefício Social Familiar – Cláusula 18ª da CCT	9,70
D	Benefício Assistencial ao Trabalhador – Cláusula 27ª da CCT	4,00
E		-
F		
TOTAL		361,98

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	321,47
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	726,73
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	361,98
TOTAL		1.410,19

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		64,55
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		20,29
D	Aviso prévio trabalhado ¹ - memória de cálculo		79,77
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado	0,00%	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		20,29
TOTAL			184,91

Nota (1) - Segundo orientação do TCU - ac 3006/2010 - Em caso de prorrogação de contrato, os valores referente ao Aviso Prévio Trabalhado serão zerados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato.

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das Férias	189,11
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré-natal).	43,98
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	1,80
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	8,72
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	22,35
TOTAL		265,96

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede ‘empresa cidadã’.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede ‘empresa cidadã’.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
TOTAL		265,96

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS ¹			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		25,44
B	Depreciação		9,17
C	EPIs		0,90
D	Utensílios		29,90
E	Consumo de Combustível (veículo e utensílios)		R\$ 1,73
F			
TOTAL			67,15

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (DOA) - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI	4,58%	R\$ 164,04
B	Lucro - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO	4,35%	R\$ 162,93
C	Tributos - Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO	91,35%	
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	0,65%	R\$ 27,81
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	3,00%	R\$ 128,36
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	R\$ 213,93
TOTAL			R\$ 697,07

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.653,35
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.410,19
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	184,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	265,96
E	Módulo 5 – Insumos diversos	67,15
Subtotal (A + B +C+ D+E)		3.581,56
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	697,07
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.278,63

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

SERVENTE DE LIMPEZA - 44h	
Nº Processo	23005.002969/2018-16
Lição N°	PE 45/2019

Dia **xx/xx/xx** às **09:00** horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dourados/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
SERVENTE DE LIMPEZA - 44h	POSTOS	1

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE DE LIMPEZA - 44h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143,2
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.062,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sind. Dos Trabalhadores de Asseio e Conservação de Dourados/MS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.062,00
B	Adicional de periculosidade (Salário Base * 30%)	
C	Adicional de insalubridade (até 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno	
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	
H	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado	
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	
J	Gratificação por Função (Cláusula 6º CCT)	
TOTAL		1062,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	88,50
B	Férias e Adicional de Férias	8,33% +1/3	118,00
TOTAL			206,49

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	253,70
B	Salário Educação	2,50%	31,71
C	Seguro acidente do trabalho ¹	3,00%	38,05
D	SESI OU SESC	1,50%	19,03
E	SENAI OU SENAC	1,00%	12,68
F	SEBRAE	0,60%	7,61
G	INCRA	0,20%	2,54
H	FGTS	8,00%	101,48

TOTAL		36,80%	466,80
Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta aequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.			

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 16ª CCT = (26 dias no mês * valor do passe de ônibus em Dourados * ida e volta)-(Salário Base*6%)	118,28
B	Auxílio alimentação - Cláusula 15ª da CCT	230,00
C	Benefício Social Familiar – Cláusula 18ª da CCT	9,70
D	Benefício Assistencial ao Trabalhador – Cláusula 27ª da CCT	4,00
E		-
F		
TOTAL		361,98

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	206,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	466,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários	361,98
TOTAL		1.035,28

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		44,93
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		13,03
D	Aviso prévio trabalhado ¹ - memória de cálculo		54,71
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado	0,00%	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		13,03
TOTAL			125,70

Nota (1) - Segundo orientação do TCU - ac 3006/2010 - Em caso de prorrogação de contrato, os valores referente ao Aviso Prévio Trabalhado serão zerados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato.

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das Férias	129,41
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	30,09
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	1,23
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	5,97
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	15,30
TOTAL		182,00

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede ‘empresa cidadã’.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede ‘empresa cidadã’.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	182,00
4.2	Intrajornada	-
TOTAL		182,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS ¹			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		27,16
B	Depreciação		9,17
C	EPIs		0,90
D	Utensílios		29,90
E	Consumo de Combustível (veículo e utensílios)		R\$ 1,73
F			
TOTAL			68,87

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (DOA) - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI	4,58%	R\$ 113,30
B	Lucro - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO	4,35%	R\$ 112,54
C	Tributos - Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO	91,35%	
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	0,65%	R\$ 19,21
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	3,00%	R\$ 88,66
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	R\$ 147,77
	TOTAL		R\$ 481,48

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.062,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.035,28
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	125,70
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	182,00
E	Módulo 5 – Insumos diversos	68,87
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	2.473,86
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	481,48
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	2.955,34

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

SERVENTE DE LIMPEZA – COM INSALUBRIDADE - 44h	
Nº Processo	23005.002969/2018-16
Lição N°	PE 45/2019

Dia **xx/xx/xx** às **09:00** horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dourados/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
SERVENTE DE LIMPEZA – COM INSALUBRIDADE - 44h	POSTOS	1

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE DE LIMPEZA – COM INSALUBRIDADE - 44h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5.143,20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.062,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sind. Dos Trabalhadores de Asseio e Conservação de Dourados/MS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.062,00
B	Adicional de periculosidade (Salário Base * 30%)	
C	Adicional de insalubridade (até 40% do salário mínimo)	418,00
D	Adicional noturno	
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	
H	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado	
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	
J	Gratificação por Função (Cláusula 6º CCT)	
TOTAL		1480,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	123,33
B	Férias e Adicional de Férias	8,33% +1/3	164,44
TOTAL			287,77

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	353,55
B	Salário Educação	2,50%	44,19
C	Seguro acidente do trabalho ¹	3,00%	53,03
D	SESI OU SESC	1,50%	26,52
E	SENAI OU SENAC	1,00%	17,68
F	SEBRAE	0,60%	10,61
G	INCRA	0,20%	3,54
H	FGTS	8,00%	141,42
TOTAL		36,80%	650,54

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta aequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 16ª CCT = (26 dias no mês * valor do passe de ônibus em Dourados * ida e volta)-(Salário Base*6%)	118,28
B	Auxílio alimentação - Cláusula 15ª da CCT	230,00
C	Benefício Social Familiar – Cláusula 18ª da CCT	9,70
D	Benefício Assistencial ao Trabalhador – Cláusula 27ª da CCT	4,00
E		-
F		
TOTAL		361,98

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	287,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	650,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	361,98
TOTAL		1.300,28

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		58,80
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		18,16
D	Aviso prévio trabalhado' - memória de cálculo		74,40
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado	0,00%	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		18,16
TOTAL			169,53

Nota (1) - Segundo orientação do TCU - ac 3006/2010 - Em caso de prorrogação de contrato, os valores referente ao Aviso Prévio Trabalhado serão zerados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato.

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das Férias	171,73
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	39,93
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	1,64
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	7,92
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	20,30
TOTAL		241,51

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede ‘empresa cidadã’.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede ‘empresa cidadã’.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	241,51
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
TOTAL		241,51

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS¹

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	27,16
B	Depreciação	9,17
C	EPIs	0,90
D	Utensílios	29,90
E	Consumo de Combustível (veículo e utensílios)	R\$ 1,73
F		
TOTAL		68,87

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (DOA) - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI	4,58%	R\$ 149,32
B	Lucro - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO	4,35%	R\$ 148,31
C	Tributos - Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO	91,35%	
B1.	Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	0,65%	R\$ 25,32
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	3,00%	R\$ 116,84
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	R\$ 194,74
TOTAL			R\$ 634,52

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.480,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.300,28
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	169,53
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	241,51
E	Módulo 5 – Insumos diversos	68,87
Subtotal (A + B +C+ D+E)		3.260,20
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	634,52
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.894,72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

SERVENTE/LAVADOR DE VEÍCULOS - 44h		
Nº Processo		23005.002969/2018-16
Llicitação Nº		PE 45/2019

Dia xx/xx/xx às 09:00 horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dourados/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
SERVENTE/ LAVADOR DE VEÍCULOS - 44h	POSTOS	1

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE/LAVADOR DE VEÍCULOS - 44h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5199-35
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.062,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sind. Dos Trabalhadores de Asseio e Conservação de Dourados/MS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.062,00
B	Adicional de periculosidade (Salário Base * 30%)	
C	Adicional de insalubridade (até 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno	
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	
J	Gratificação por Função (Cláusula 6º CCT)	
	TOTAL	1062,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	88,50
B	Férias e Adicional de Férias	8,33% +1/3	118,00
	TOTAL		206,49

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	253,70
B	Salário Educação	2,50%	31,71
C	Seguro acidente do trabalho ¹	3,00%	38,05
D	SESI OU SESC	1,50%	19,03
E	SENAI OU SENAC	1,00%	12,68
F	SEBRAE	0,60%	7,61
G	INCRA	0,20%	2,54
H	FGTS	8,00%	101,48
	TOTAL		36,80%
			466,80

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta aequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 16ª CCT = (26 dias no mês * valor do passe de ônibus em Dourados * ida e volta)-(Salário Base*6%)	118,28
B	Auxílio alimentação - Cláusula 15ª da CCT	230,00
C	Benefício Social Familiar - Cláusula 18ª da CCT	9,70
D	Benefício Assistencial ao Trabalhador - Cláusula 27ª da CCT	4,00
E		-
F		
TOTAL		361,98

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	206,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	466,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários	361,98
TOTAL		1.035,28

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		44,93
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prédio Indenizado		13,03
D	Aviso prévio trabalhado ¹ - memória de cálculo		54,71
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado	0,00%	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		13,03
TOTAL			125,70

Nota (1) - Segundo orientação do TCU - ac 3006/2010 - Em caso de prorrogação de contrato, os valores referente ao Aviso Prédio Trabalhado serão zerados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato.

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prédio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das Férias	129,41
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	30,09
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	1,23
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	5,97
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	15,30
TOTAL		182,00

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede ‘empresa cidadã’.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede ‘empresa cidadã’.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências Legais	182,00
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
TOTAL		182,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS¹

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	31,10
B	Depreciação	9,17
C	EPIs	0,90
D	Utensílios	29,90
E	Consumo de Combustível (veículo e utensílios)	R\$ 1,73
F		
TOTAL		72,81

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (DOA) - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI	4,58%	R\$ 113,48
B	Lucro - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO	4,35%	R\$ 112,72
C	Tributos - Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO	91,35%	
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	0,65%	R\$ 19,24
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	3,00%	R\$ 88,80
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	R\$ 148,00
TOTAL			R\$ 482,25

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.062,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.035,28
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	125,70
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	182,00
E	Módulo 5 – Insumos diversos	72,81
Subtotal (A + B +C+ D+E)		2.477,79
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	482,25
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		2.960,04

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

LIMPADOR DE VIDRO - 44h		
Nº Processo		23005.002969/2018-16
Lotação Nº		PE 45/2019
Dia xx/xx/xx às 09:00 horas		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dourados/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
LIMPADOR DE VIDRO - 44h	POSTOS	1

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	LIMPADOR DE VIDRO - 44h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.062,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sind. Dos Trabalhadores de Asseio e Conservação de Dourados/MS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.062,00
B	Adicional de periculosidade (Salário Base * 30%)	
C	Adicional de insalubridade (até 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno	
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	
J	Gratificação por Função (Cláusula 6º CCT)	107,46
	TOTAL	1169,46

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	97,46
B	Férias e Adicional de Férias	8,33% +1/3	129,94
TOTAL			227,40

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	279,37
B	Salário Educação	2,50%	34,92
C	Seguro acidente do trabalho ¹	3,00%	41,91
D	SESI OU SESC	1,50%	20,95
E	SENAI OU SENAC	1,00%	13,97
F	SEBRAE	0,60%	8,38
G	INCRA	0,20%	2,79
H	FGTS	8,00%	111,75
TOTAL		36,80%	514,04

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 16 ^a CCT = (26 dias no mês * valor do passe de ônibus em Dourados * ida e volta)-(Salário Base*6%)	118,28
B	Auxílio alimentação - Cláusula 15 ^a da CCT	230,00
C	Benefício Social Familiar – Cláusula 18 ^a da CCT	9,70
D	Benefício Assistencial ao Trabalhador – Cláusula 27 ^a da CCT	4,00
E		-
F		
TOTAL		361,98

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	227,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	514,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	361,98
TOTAL		1.103,42

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		48,50
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		14,35
D	Aviso prévio trabalhado ¹ - memória de cálculo		59,26
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado	0,00%	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		14,35
TOTAL			136,46

Nota (1) - Segundo orientação do TCU - ac 3006/2010 - Em caso de prorrogação de contrato, os valores referente ao Aviso Prévio Trabalhado serão zerados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato.

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das Férias	140,26
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	32,62
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	1,34
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	6,47
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	16,58
TOTAL		197,26

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede ‘empresa cidadã’.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede ‘empresa cidadã’.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-

TOTAL	-
--------------	---

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	197,26
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
	TOTAL	197,26

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS¹		
5	Insuimos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	27,16
B	Depreciação	9,17
C	EPIs	0,90
D	Utensílios	29,90
E	Consumo de Combustível (veículo e utensílios)	R\$ 1,73
F		
	TOTAL	68,87

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (DOA) - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI	4,58%	R\$ 122,54
B	Lucro - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO	4,35%	R\$ 121,71
C	Tributos - Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO	91,35%	
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	0,65%	R\$ 20,78
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	3,00%	R\$ 95,89
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	R\$ 159,81
	TOTAL		R\$ 520,72

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.169,46
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	1.103,42
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	136,46
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	197,26
E	Módulo 5 – Insumos diversos	68,87
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	2.675,48
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	520,72
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.196,20

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

SERVENTE/LIMPADOR DE PISCINAS - 44h	
Nº Processo	23005.002969/2018-16
Lição N°	PE 45/2019

Dia **xx/xx/xx** às **09:00** horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dourados/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
SERVENTE/ LIMPADOR DE PISCINAS - 44h	POSTOS	2

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE/LIMPADOR DE PISCINAS - 44h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.062,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sind. Dos Trabalhadores de Asseio e Conservação de Dourados/MS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.062,00
B	Adicional de periculosidade (Salário Base * 30%)	
C	Adicional de insalubridade (até 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno	
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	
H	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado	
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	
J	Gratificação por Função (Cláusula 6º CCT)	161,28
TOTAL		1223,28

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	101,94
B	Férias e Adicional de Férias	8,33% +1/3	135,91
TOTAL			237,85

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	292,23
B	Salário Educação	2,50%	36,53
C	Seguro acidente do trabalho ¹	3,00%	43,83
D	SESI OU SESC	1,50%	21,92
E	SENAI OU SENAC	1,00%	14,61
F	SEBRAE	0,60%	8,77
G	INCRA	0,20%	2,92
H	FGTS	8,00%	116,89

TOTAL	36,80%	537,70
Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta aequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.		

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 16ª CCT = (26 dias no mês * valor do passe de ônibus em Dourados * ida e volta)-(Salário Base*6%)	118,28
B	Auxílio alimentação - Cláusula 15ª da CCT	230,00
C	Benefício Social Familiar – Cláusula 18ª da CCT	9,70
D	Benefício Assistencial ao Trabalhador – Cláusula 27ª da CCT	4,00
E		-
F		
TOTAL		361,98

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	237,85
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	537,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	361,98
TOTAL		1.137,53

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo		44,93
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	0,00%	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		13,03
D	Aviso prévio trabalhado ¹ - memória de cálculo		54,71
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado	0,00%	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado		13,03
TOTAL			125,70

Nota (1) - Segundo orientação do TCU - ac 3006/2010 - Em caso de prorrogação de contrato, os valores referente ao Aviso Prévio Trabalhado serão zerados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato.

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) – Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D – conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das Férias	129,41
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	30,09
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	1,23
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	5,97
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	15,30
TOTAL		182,00

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede ‘empresa cidadã’.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede ‘empresa cidadã’.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	182,00
4.2	Intrajornada	-
TOTAL		182,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS ¹			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		27,16
B	Depreciação		9,17
C	EPIs		0,90
D	Utensílios		29,90
E	Consumo de Combustível (veículo e utensílios)		R\$ 1,73
F			
TOTAL			68,87

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (DOA) - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI	4,58%	R\$ 125,37
B	Lucro - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO	4,35%	R\$ 124,53
C	Tributos - Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO	91,35%	
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	0,65%	R\$ 21,26
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	3,00%	R\$ 98,10
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	R\$ 163,51
TOTAL			R\$ 532,77

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.223,28
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.137,53
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	125,70
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	182,00
E	Módulo 5 – Insumos diversos	68,87
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	2.737,39
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	532,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.270,16

ANEXO VIII (B)- MEMÓRIA DE CÁLCULO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO DOS POSTOS

POSTO	ENCARREGADO - 44h	SERVENTE DE LIMPEZA - 44h	SERVENTE DE LIMPEZA – COM INSALUBRIDADE - 44h	MOTORISTA CNH B E C - 44h	SERVENTE/ LAVADOR DE VEÍCULOS - 44h	LIMPADOR DE VIDRO - 44h	SERVENTE/ LIMPADOR DE PISCINAS - 44h
A - Salário Base	R\$ 1.062,00	R\$ 1.062,00	R\$ 1.062,00	R\$ 1.062,00	R\$ 1.062,00	R\$ 1.062,00	R\$ 1.062,00
C - Adicional de insalubridade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 418,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D - Adicional noturno	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - DSR sobre Adicional Noturno	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F - Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G - DSR sobre Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
I - DSR sobre Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
J - Gratificação por Função	R\$ 268,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591,35	R\$ 0,00	R\$ 107,46	R\$ 161,28
Remuneração Mensal	R\$ 1.330,76	R\$ 1.062,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.653,35	R\$ 1.062,00	R\$ 1.169,46	R\$ 1.223,28

Nota (1): Para a estimativa, foram utilizados os valores constantes da CCT vigente até 31/12/2019, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Conservação e Asseio de Dourados/MS e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Mato Grosso do Sul.

Nota (2): Os valores referentes a Vale Alimentação, transporte, e demais benefícios previstos na CCT, não sofrem alterações em relação a atividade exercida pelo trabalhador, ou seja, não serão afetados pela variação da remuneração do posto.

Nota (3): - Gratificações: Cláusula 6ª da Convenção Coletiva de Trabalho.

ITEM 'C' MÓDULO 1 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Conforme CCT, o adicional de insalubridade será pago mediante o grau de exposição auferido por Laudo, podendo chegar a 40% sobre o valor do salário mínimo.

Salário Mínimo Vigente	Percentual	Total
R\$ 1.045,00	40%	R\$418,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

ITEM	Proporção Mensal	ENCARREGADO - 44h	SERVENTE DE LIMPEZA - 44h	SERVENTE DE LIMPEZA – COM INSALUBRIDADE - 44h	MOTORISTA CNH B E C - 44h	SERVENTE/ LAVADOR DE VEÍCULOS - 44h	LIMPADOR DE VIDRO - 44h	SERVENTE/ LIMPADOR DE PISCINAS - 44h
Remuneração		R\$ 1.330,76	R\$ 1.062,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.653,35	R\$ 1.062,00	R\$ 1.169,46	R\$ 1.223,28
A - 13º Salário	8,33%	R\$ 110,90	R\$ 88,50	R\$ 123,33	R\$ 137,78	R\$ 88,50	R\$ 97,46	R\$ 101,94
B - Férias e Adicional de Férias	8,33% + 1/3	R\$ 147,86	R\$ 118,00	R\$ 164,44	R\$ 183,70	R\$ 118,00	R\$ 129,94	R\$ 135,92
TOTAL		R\$ 251,31	R\$ 206,50	R\$ 287,77	R\$ 321,48	R\$ 206,50	R\$ 227,40	R\$ 237,86

Fundamento: Art. 7º, VIII CF/88

2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			
A	INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
C	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (RAT x SAT)	6,00%	Decreto nº 3.048/1999 - Riscos de Acidentes do Trabalho, índice variável de 1% a 3%; Decreto nº 6.957/2009 - Fator Acidentário de Prevenção - multiplicador variável no intervalo de 0,5 a 2, incidente sobre a alíquota RAT. Considerando-se os índices máximos, os quais deverão ser comprovados quando da contratação pela apresentação da GFIP.
D	SESI/SESC	1,50%	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
E	SENAI/SENAC	1,00%	Decreto n.º 2.318/86.
F	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
G	INCRA	0,20%	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
H	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

Nota : O licitante deverá preencher o item C (Seguro Acidente de Trabalho), no Submódulo 2.2 - das planilhas de composição de custo e formação de preços com o valor de seu FAP (ratxfap). O QUAL DEVERÁ SER COMPROVADO QUANDO DO ENVIO DE SUA PROPOSTA, adequada ao lance vencedor, mediante apresentação do FAP WEB vigente, ou outro documento apto a fazê-lo; O grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT) será confrontado de acordo com a Atividade Preponderante da empresa e o grau previsto no Anexo I do Decreto 3.048/1999.

2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A - Vale Transporte - Memória de Cálculo						
Tipo de Posto	Valor Unitário	dias de trabalho/ Mês	nº de vales por dia	Custo Vale Transporte	Desconto (6%) - Salário Base	Custo efetivo do Vale Transporte
44H	3,50	26	2	182,00	63,72	118,28

O número de vales transportes a serem fornecidos, foi determinado considerando que os serviços serão prestados de segunda à sábado, conforme previsto no Termo de Referência, sendo devido seu fornecimento para o deslocamento de ida e retorno do trabalho.

O valor do Vale Transporte refere-se ao valor vigente na cidade de Dourados, e sua disponibilidade se deve em razão de obrigações legais, vide Art. 1º da Lei 7.418/85 c.c art. 3º, e Inciso I do art. 9º do Decreto 95.247/87.

B - Vale Alimentação	
TOTAL	
230,00	

O auxílio-alimentação foi estabelecido de acordo com a Cláusula 15ª, da Convenção Coletiva de 2019 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação de MS e o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Conservação Asseio de Dourados - MS.

A empresa deverá comprovar registro no Programa de Assistência ao Trabalhador (PAT) ou terá que cotar o valor do vale alimentação como remuneração, no módulo 1 da planilha de custos.

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO			
Tipos	Percentual total	% Por tipo de desligamento – API	% Por tipo de desligamento – APT
Demissão SEM justa Causa	64,22%	32,11%	32,11%
Demissão COM justa Causa	1,37%	0,685%	0,685%
Desligamentos OUTROS TIPOS	34,41%	17,205%	17,21%

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). Para o Mato Grosso do Sul, no serviço de limpeza, temos os percentuais elencados na tabela acima. Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de 50% para aviso prévio trabalhado (APT) e de 50% para o aviso prévio indenizado (API).

ITEM A - DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Cálculo Valor Mensal de Referência p/ Aviso Prévio indenizado

Itens que compõe o Custo Mensal de Referência API		ENCARREGADO - 44h	SERVENTE DE LIMPEZA - 44h	SERVENTE DE LIMPEZA – COM INSALUBRIDADE - 44h	MOTORISTA CNH B E C - 44h	SERVENTE/ LAVADOR DE VEÍCULOS - 44h	LIMPADOR DE VIDRO - 44h	SERVENTE/ LIMPADOR DE PISCINAS - 44h
1	Remuneração	R\$ 1.330,76	R\$ 1.062,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.653,35	R\$ 1.062,00	R\$ 1.169,46	R\$ 1.223,28
2	Módulo 2 sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS	R\$ 739,86	R\$ 669,95	R\$ 791,17	R\$ 841,44	R\$ 669,95	R\$ 701,12	R\$ 716,72
Custo Referência (R\$) - A=1+2		R\$ 2.070,62	R\$ 1.731,95	R\$ 2.271,17	R\$ 2.494,79	R\$ 1.731,95	R\$ 1.870,58	R\$ 1.940,00
nº meses – B		12	12	12	12	12	12	12
Provisionamento mensal – C=A/B		172,55	144,33	189,26	207,90	144,33	155,88	161,67
% Por tipo de desligamento (SEM justa causa) – API – D		32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%
Valor total do API (Sem justa causa) – E=C*D		RS55,41	RS46,34	RS60,77	RS66,76	RS46,34	RS50,05	RS51,91
Base de cálculo para desconto por demissão COM justa causa. Módulo 2.1 – F		251,31	206,50	287,77	321,48	206,50	227,40	237,86
Redução da Proporção de desligamento COM justa causa – G		-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%
Valor do desconto para desligamento COM justa causa – H=F*G		-RS1,72	-RS1,41	-RS1,97	-RS2,20	-RS1,41	-RS1,56	-RS1,63
Valor Liquido do API – I=E-H		RS53,68	RS44,93	RS58,80	RS64,55	RS44,93	RS48,50	RS50,28

O desconto calculado para demissões COM JUSTA CAUSA corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano, no percentual de 1,37%, separados na proporção de 50% em API e 50% em APT, resultando no percentual de 0,685%

ITEM C – MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO

CUSTO DE REFERÊNCIA PARA MULTA DO API

Itens que compõe o Custo Mensal de Referência Aviso Prévio Trabalhado (APT)		ENCARREGADO - 44h	SERVENTE DE LIMPEZA - 44h	SERVENTE DE LIMPEZA – COM INSALUBRIDADE - 44h	MOTORISTA CNH B E C - 44h	SERVENTE/ LAVADOR DE VEÍCULOS - 44h	LIMPADOR DE VIDRO - 44h	SERVENTE/ LIMPADOR DE PISCINAS - 44h
Valor correspondente ao FGTS mensal recolhido por posto - A		R\$ 126,57	R\$ 101,48	R\$ 141,42	R\$ 157,99	R\$ 101,48	R\$ 111,75	R\$ 116,89
Percentual de Multa de FGTS (40%) sobre o FGTS do módulo 2 – B		40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%
Provisionamento mensal – C=A/B		50,63	40,59	56,57	63,19	40,59	44,70	46,76
% Por tipo de desligamento (SEM justa causa) – API – D		32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%
Valor total Da Multa de FGTS s/ API - E = (C*D)		RS16,26	RS13,03	RS18,16	RS20,29	RS13,03	RS14,35	RS15,01

ITEM D: AVISO PRÉVIO TRABALHADO								
Cálculo Valor Mensal de Referência p/ Aviso Prévio Trabalhado (APT)								
Itens que compõe o Custo Mensal de Referência Aviso Prévio Trabalhado (APT)		ENCARREGADO - 44h	SERVENTE DE LIMPEZA - 44h	SERVENTE DE LIMPEZA – COM INSALUBRIDA DE - 44h	MOTORISTA CNH B E C - 44h	SERVENTE/ LAVADOR DE VEÍCULOS - 44h	LIMPADOR DE VIDRO - 44h	
1	Remuneração	R\$1.330,76	R\$1.062,00	R\$1.480,00	R\$1.653,35	R\$1.062,00	R\$1.169,46	R\$1.223,28
2	Módulo 2	R\$ 1.195,49	R\$ 1.035,28	R\$ 1.300,28	R\$ 1.410,19	R\$ 1.035,28	R\$ 1.103,42	R\$ 1.137,53
Custo Referência (R\$) - A=1+2		R\$2.526,25	R\$2.097,28	R\$2.780,28	R\$3.063,54	R\$2.097,28	R\$2.272,88	R\$2.360,81
nº meses – B		12	12	12	12	12	12	12
Provisionamento mensal – C=A/B		210,52	174,77	231,69	255,29	174,77	189,41	196,73
% Por tipo de desligamento (COM justa causa) – APT – D		32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%
Valor total do APT – E=C*D		R\$67,60	R\$56,12	R\$74,40	R\$81,98	R\$56,12	R\$60,82	R\$63,17
Base de cálculo para desconto por demissão COM justa causa. Módulo 2.I – F		251,31	206,50	287,77	321,48	206,50	227,40	237,86
Redução da Proporção de desligamento COM justa causa – G		-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%
Valor do desconto para desligamento COM justa causa – H=F*G		-R\$1,72	-R\$1,41	-R\$1,97	-R\$2,20	-R\$1,41	-R\$1,56	-R\$1,63
Valor Liquido do APT – I=E-H		R\$65,88	R\$54,71	R\$72,42	R\$79,77	R\$54,71	R\$59,26	R\$61,54
O desconto calculado para demissões COM JUSTA CAUSA corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano, no percentual de 1,37%, separados na proporção de 50% em API e 50% em APT, resultando no percentual de 0,685%								

ITEM F – MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO								
CUSTO DE REFERÊNCIA PARA MULTA DO APT								
Itens que compõe o Custo Mensal de Referência Aviso Prévio Trabalhado (APT)		ENCARREGADO - 44h	SERVENTE DE LIMPEZA - 44h	SERVENTE DE LIMPEZA – COM INSALUBRIDA DE - 44h	MOTORISTA CNH B E C - 44h	SERVENTE/ LAVADOR DE VEÍCULOS - 44h	LIMPADOR DE VIDRO - 44h	
Valor correspondente ao FGTS mensal recolhido por posto - A		R\$ 126,57	R\$ 101,48	R\$ 141,42	R\$ 157,99	R\$ 101,48	R\$ 111,75	R\$ 116,89
Percentual de Multa de FGTS (40%) sobre o FGTS do módulo 2 – B		40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%
Provisionamento mensal – C=A/B		50,63	40,59	56,57	63,19	40,59	44,70	46,76
% Por tipo de desligamento (COM justa causa) – APT – D		32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%
Valor total Da Multa de FGTS s/ APT - E = (C*D)		R\$16,26	R\$13,03	R\$18,16	R\$20,29	R\$13,03	R\$14,35	R\$15,01

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Foram utilizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016.

Nota (1): O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor, sempre que o empregado residente estiver ausente

Memória de Cálculo do Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento					
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44horas semanais		Proporção dos dias de reposição no mês
			Proporção de dias afetados	Dias de reposição no ano	
Férias	1,0000	30	69,86%	20,9580	1,746500
Ausência Justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000	0,083333
Acidente de Trabalho	0,0922	15	69,86%	0,9662	0,080514
Afastamento por doença	1,0000	5	69,86%	3,4930	0,291083
Consulta médica filho	0,1344	2	100,00%	0,2688	0,022400
Óbitos na família	0,0305	2	69,86%	0,0426	0,003551
Casamento	0,0118	3	100,00%	0,0354	0,002950
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200	0,001667
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040	0,000333
Paternidade	0,0143	20	69,86%	0,1998	0,016650
Maternidade	0,0197	180	69,86%	2,4772	0,206436
Consulta Pré-natal	0,0016	6	100,00%	0,0096	0,000800

Base de Cálculo para o cálculo do Custo de Reposição do Profissional Ausente							
Itens que compõe o Custo de Reposição do Profissional Ausente	ENCARREGADO - 44h	SERVENTE DE LIMPEZA - 44h	SERVENTE DE LIMPEZA – COM INSALUBRIDADE - 44h	MOTORISTA CNH B E C - 44h	SERVENTE/LAVADOR DE VEÍCULOS - 44h	LIMPADOR DE VIDRO - 44h	SERVENTE/LIMPADOR DE PISCINAS - 44h
1 Módulo 1	R\$1.330,76	R\$1.062,00	R\$1.480,00	R\$1.653,35	R\$1.062,00	R\$1.169,46	R\$1.223,28
2 Módulo 2	R\$ 1.195,49	R\$1.035,28	R\$1.300,28	R\$1.410,19	R\$1.035,28	R\$1.103,42	R\$1.137,53
3 Módulo 3	R\$ 152,07	R\$125,70	R\$169,53	R\$184,91	R\$125,70	R\$136,46	R\$125,70
REMUNERAÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DE REPOSIÇÃO – A=(1+2+3)	R\$2.678,33	R\$2.222,98	R\$2.949,81	R\$3.248,45	R\$2.222,98	R\$2.409,34	R\$2.486,51
nº de dias no mês – B	30	30	30	30	30	30	R\$30,00
Custo diário de reposição do profissional ausente – C=A/B	R\$ 89,28	R\$ 74,10	R\$ 98,33	R\$ 108,28	R\$ 74,10	R\$ 80,31	R\$ 82,88
A – Substituto na cobertura das Férias	R\$ 155,92	R\$ 129,41	R\$ 171,73	R\$ 189,11	R\$ 129,41	R\$ 140,26	R\$ 144,76
B - Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	R\$ 36,26	R\$ 30,09	R\$ 39,93	R\$ 43,98	R\$ 30,09	R\$ 32,62	R\$ 33,66
C – Substituto na cobertura da Licença paternidade	R\$ 1,49	R\$ 1,23	R\$ 1,64	R\$ 1,80	R\$ 1,23	R\$ 1,34	R\$ 1,38
D – Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	R\$ 7,19	R\$ 5,97	R\$ 7,92	R\$ 8,72	R\$ 5,97	R\$ 6,47	R\$ 6,67
E – Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	R\$ 18,43	R\$ 15,30	R\$ 20,30	R\$ 22,35	R\$ 15,30	R\$ 16,58	R\$ 17,11
Total do Módulo 4	R\$ 219,29	R\$ 182,00	R\$ 241,51	R\$ 265,96	R\$ 182,00	R\$ 197,26	R\$ 203,58

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

Uniformes, materiais, equipamentos e depreciação de equipamentos - Os valores estimados configuram-se valores máximos aceitáveis e foram definidos com base na média dos orçamentos obtidos mediante pesquisa de mercado, conforme o quantitativo mínimo previsto no Edital.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indiretos e Lucro: Para fins da estimativa da UFGD, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos (Acórdão nº 325/2007), foi definido em 6,14%, enquanto os Custos Indiretos foram estabelecidos em 6,03%, totalizando 12,17%.

Custo indireto: deverá ser calculado mediante incidência do percentual de custo ofertado sobre o somatório dos submódulos 1, 2, 3, 4 e 5 da Planilha de Composição de Custos. (Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x Alíquota

Lucro: é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, percentual de custo ofertado sobre o somatório dos submódulos 1, 2, 3, 4 e 5 da Planilha de Composição de Custos + o valor do Custo Indireto. [Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos] x Alíquota

Tributação: Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando a legislação pertinente, (Lei Complementar 71/2003 de Dourados/MS, (LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2012 de Ladário/MS, LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2002 de Nova Andradina/MS, LEI COMPLEMENTAR Nº 003/1997 de Sidrolândia/MS e Leis Federais 10.833/2003 e 10.637/2002). Para fins de estimativa foi utilizado os percentuais de PIS e COFINS para o regime de Lucro Real (1,65% e 7,60%), contudo o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual deverá ser respeitado durante a execução do contrato, em se tratando de empresa optante pela Tributação mediante Lucro Presumido (0,65% e 3,00%).

Cálculo: {[Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro] / [1-(COFINS + PIS + ISS)]} x Alíquota do Imposto

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO MENSAL DOS EPIS

Item	Uniforme	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Média Unitária	Total
1	Capacete aba frontal com jugular e catraca - SPF21892.	unidade	7	R\$ 45,53	R\$ 318,71
2	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos e unheira, reforço interno em vaqueta na palma, dorso e face dorsal dos dedos em náilon com elástico para ajuste, tamanho único - Com certificação do DSST/Ministério do Trabalho e Emprego.	par	25	R\$ 13,68	R\$ 341,88
3	Óculos de segurança lente única em policarbonato que possibilite uma excelente cobertura frontal e lateral aos olhos do usuário - Com certificação do DSST/Ministério do Trabalho e Emprego.	unidade	10	R\$ 4,85	R\$ 48,48
4	Protetor auricular tipo concha - Com certificação do DSST/Ministério do Trabalho e Emprego.	unidade	10	R\$ 20,41	R\$ 204,05
5	Máscara para vapores ácidos PFF/VA (Destinado para o Lavador de Veículos).	unidade	1	R\$ 57,27	R\$ 57,27
6	Respirador descartável dobrável PPF1 – NR6.	unidade	30	R\$ 1,99	R\$ 59,58
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 1.029,96
VALOR TOTAL MENSAL (valor anual/12)					R\$ 85,83
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO (valor mensal/95)					R\$ 0,90

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO DE UNIFORMES

Custo Médio (anual) de Uniforme por funcionário – ENCARREGADO, SERVENTE E LIMPADOR DE PISCINAS

Item	Uniforme	Quantidade do Conjunto	Quantidade Anual	Média Unitária	Total
1	Boné tipo legionário, material Brim, com aba	1	3	R\$ 16,64	R\$ 49,92
2	Calça comprida de tecido brim	1	3	R\$ 35,68	R\$ 107,05
3	Bota de PVC/borracha cano longo, cor preta (destinada aos serventes internos) ou Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico (destinado os serventes externos)	1	3	R\$ 33,33	R\$ 99,99
4	Camisa em malha fria com gola esporte, com gravação do emblema da empresa (destinado aos serventes internos) ou Camisa manga longa malha fria com gola esporte, com gravação do emblema da empresa (destinado aos serventes externos).	1	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
Valor total Anual					R\$ 325,96
Valor Mensal					R\$ 27,16

Custo Médio (anual) de Uniforme por funcionário – LAVADOR

Item	Uniforme	Quantidade do Conjunto	Quantidade Anual	Média Unitária	Total
1	Avental confeccionado em PVC com forro, medidas aproximadas: 1,20 x 0,70 metros	2	6	R\$ 11,31	R\$ 67,86
2	Boné tipo legionário, material Brim, com aba	1	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
3	Calça comprida de tecido brim	1	3	R\$ 31,56	R\$ 94,68
4	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico (destinado os serventes externos)	1	3	R\$ 32,21	R\$ 96,63
5	Camisa manga longa malha fria com gola esporte, com gravação do emblema da empresa.	1	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
Valor total Anual					R\$ 373,17
Valor Mensal					R\$ 31,10

Custo Médio (anual) de Uniforme por funcionário – MOTORISTA					
Item	Uniforme	Quantidade do Conjunto	Quantidade Anual	Média Unitária	Total
1	Boné tipo legionário, material Brim, com aba	1	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
2	Calça comprida de tecido brim	1	3	R\$ 31,56	R\$ 94,68
3	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico	1	3	R\$ 32,21	R\$ 96,63
4	Camisa manga longa malha fria com gola esporte, com gravação do emblema da empresa	1	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
Valor total Anual					R\$ 305,31
Valor Mensal					R\$ 25,44

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO MENSAL DOS COMBUSTÍVEIS

Item	Especificação dos Materiais	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Orçamento 1	Valor Médio Unitário	Valor Mensal	Fornecedor 1
1	Combustível – Gasolina comum.	Litro	40	480	R\$ 4,11	R\$ 4,11	R\$ 1.972,80	Tabela ANP Fevereiro/2020
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 1.972,80	
VALOR MENSAL (Valor anual/12)							R\$ 164,40	
VALOR MENSAL POR POSTO (Valor mensal/95)							R\$ 1,73	

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO DOS UTENSÍLIOS

Item	Especificação dos Materiais	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Médio Unitário	Valor Anual
1	Balde - confeccionado em material plástico, resistente, com alças laterais no mesmo material embutida no corpo do cesto, sem tampa com capacidade mínima para 20 (vinte) litros.	Peca	5	60	RS 9,49	RS 569,52
2	Borrifador de líquidos, em frasco plástico de no mínimo 500 ml, para borrifar produtos químicos em áreas hospitalares.	Peca	2	24	RS 4,57	RS 109,68
3	Disco de fibra limpeza pesado preto nº. 35.	Unid.	5	60	RS 13,61	RS 816,60
4	Disco de fibra limpeza remoção verde nº. 35.	Unid.	5	60	RS 14,66	RS 879,40
5	Disco Escova- nº 35 com cerdas de nylon com p/ máquina enceradeira/lavadora industrial.	Unid.	3	36	RS 29,65	RS 1.067,22
6	Disco Lustrador Branco nº 35.	Unid.	3	36	RS 17,11	RS 616,08
7	Dispenser para Sabonete Líquido	Unid.	5	60	RS 24,34	RS 1.460,16
8	Dispensador de papel higiênico para rolo de 500m, material em plástico abs com base styron. Medidas altura 283 mm, largura de 272 mm e profundidade 140 mm, cor branca, com visor para facilitar o reabastecimento, com sistema de abertura e travas laterais acionadas por pressão.	Unid.	10	120	RS 31,14	RS 3.736,80
9	Escova com cabo para limpar rejunte de azulejos.	Unid.	5	60	RS 6,98	RS 418,60
10	Escova de vaso sanitário de cerdas crespas embutidas e em formato circular, com suporte, cabo de plástico, dimensões de 340 até 380 mm; de 100 até 110 mm e de 80 até 90 mm, resistente.	Peca	8	96	RS 8,87	RS 851,28
11	Escova multiuso para limpeza de tecidos ou panos, cerdas resistentes, dimensões 118 mm x 65 mm x 50 mm, com ou sem cabo para pega, base confeccionada em material plástico.	Peca	2	24	RS 2,79	RS 66,84
12	Escova - para limpeza de teto, com cerdas de nylon, estrutura de plástico, com cabo em alumínio de aproximadamente 2,5 mts, formado ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5x 13,5 cm.	Unid.	5	60	RS 10,35	RS 620,70
13	Mangueira para jardim 30 mts.	Unid.	1	12	RS 77,01	RS 924,09
14	Mangueira para jardim 50 mts.	Unid.	1	12	RS 96,17	RS 1.154,00
15	Pá plástica para lixo, cabo curta, fabricada em polipropileno (material termo plástico), com encaixe para armazenagem.	Unid.	5	60	RS 3,24	RS 194,40
16	Placa de sinalização "cuidado piso escorregadio", em plástico, para piso.	Unid.	5	60	RS 34,51	RS 2.070,30
17	Porta papel-toalha para interfolhas	Unid.	5	60	RS 25,54	RS 1.532,10
18	Refil borracha de rodo 40 cm.	Unid.	6	72	RS 6,53	RS 470,40
19	Refil borracha de rodo 50 cm.	Unid.	6	72	RS 6,83	RS 491,52
20	Refil borracha de rodo 60 cm.	Unid.	6	72	RS 5,99	RS 430,99
21	Rodo de alumínio 40 cm, cabo c/ 1,5 cm, com função troca refil.	Unid.	5	60	RS 26,65	RS 1.599,00
22	Rodo de alumínio 50 cm, cabo c/ 1,5 cm, com função troca refil.	Unid.	5	60	RS 23,67	RS 1.420,20
23	Rodo de alumínio 60 cm, cabo c/ 1,5 cm, com função troca refil.	Unid.	5	60	RS 27,31	RS 1.638,80
24	Suporte LT limpa tudo com cabo	Unid	5	60	RS 30,79	RS 1.847,28
25	Vassoura de gari confeccionada em cerdas piaçava resistentes, dimensões: comprimento 215 mm, altura 155 mm, espessura de 40 mm, contendo cabo de madeira revestido de plástico, rosqueado comprimento de 1400 mm e diâmetro de 22 mm rosqueado.	Unid.	5	60	RS 21,48	RS 1.288,80
26	Vassoura de nylon.	Unid.	5	60	RS 8,47	RS 508,00
27	Vassoura de pelo Sintético - 30 cm.	Unid.	5	60	RS 6,86	RS 411,45
28	Vassoura varre canto.	Unid.	10	120	RS 12,57	RS 1.508,88
29	Vassoura para lavar automóvel	Unid.	2	24	RS 45,41	RS 1.089,90
30	Óleo 2 tempos para motor a gasolina	Litro	4	48	RS 15,56	RS 746,72
31	Extensão Telescópica 3 Estágios – 4,5 metros.	Unid.	2	24	RS 147,88	RS 3.549,18
VALOR TOTAL ANUAL				RS 34.088,89		
VALOR MENSAL (Valor anual/12)				RS 2.840,74		
VALOR MENSAL POR POSTO (Valor mensal/95)				RS 29,90		

PLANILHA DE CUSTOS MÉDIO MENSAL DE EQUIPAMENTOS (COMUM DE TODOS OS POSTOS)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Média	Valor residual	Depreciação em anos	Depreciação Anual	Valor Total da Depreciação
1	Veículo Utilitário tipo Pick-up - com no máximo 3 (três) anos de uso. Potência igual ou superior a 85 CV, equipado com engate para reboque. Carroceria coberta.	Unid.	1	R\$ 49.730,00	30%	10	R\$ 3.481,10	R\$ 3.481,10
2	Carretinha Reboque Trucada com 2 eixos, Tamanho aproximado 2,30 x 1,40 metros, peso máx. aproximado 1.400kg (peso do reboque + carga), tara aproximada 200 kg (peso do reboque vazio), construção em aço, suspensão: eixo de seção circular e feixes de mola para aproximadamente 1.200kg, equipado com luzes indicadoras de direção, ré e frenagem.	Unid.	1	R\$ 3.520,00	20%	10	R\$ 281,60	R\$ 281,60
3	Encradeira Industrial - capacidade operacional de aproximadamente 2.200m ³ , motor de 1 HP. Diâmetro de aproximadamente 350mm	Unid.	7	R\$ 1.488,38	10%	5	R\$ 267,91	R\$ 1.875,36
4	Lavadora Móvel (com carrinho) de Alta pressão de uso profissional - Características: potência mínima do motor 1,5 HP, voltagem 200 volts monofásico ou bifásico, mangueira de nylon com trama mínima 3/8", Pressão mínima 450 PSI, Vazão mínima 12 litros/minuto, comprimento da mangueira de saída até o esguicho mínimo 10 metros. Esguicho com função jato concentrado ou legue.	Unid.	3	R\$ 1.965,35	10%	5	R\$ 353,76	R\$ 1.061,29
5	Aspirador de pó e líquidos - saco com capacidade para 13 litros, potência aproximadamente 1200 (w)	Unid.	3	R\$ 297,67	10%	5	R\$ 53,58	R\$ 160,74
6	Escada de Alumínio de abrir 2 lados com 9 degraus; e extensível- altura esticada mínimo 4 metros.	Unid.	2	R\$ 443,30	10%	5	R\$ 79,79	R\$ 159,59
7	Aspirador para piscina: fabricado em ferro fundido, peso aproximado 15(kg) equipado com 4 rodas e escova central, entrada para conexão de mangueira de 2", cordas de nylon para manuseio do equipamento. Tipo Olímpico.	Unid.	2	R\$ 782,44	10%	5	R\$ 140,84	R\$ 281,68
8	Aspirador plástico Jumbo 3 rodas com escova.	Unid.	4	R\$ 89,02	10%	5	R\$ 16,02	R\$ 64,09
9	Mangueira tipo flutuante para limpeza de piscina: fabricação em PVC, diâmetro 2", metragem mínima: Rolo 25 metros.	Unid.	2	R\$ 387,50	10%	5	R\$ 69,75	R\$ 139,50
10	Mangueira tipo flutuante reforçada, PVC, diâmetro 1 1/2", metragem mínima: Rolo 22 metros.	Unid.	2	R\$ 202,40	10%	5	R\$ 36,43	R\$ 72,86
11	Enrolador de Mangueira de piscina com rodas: carrinho com alça de metal, carretel e suporte de plástico, capacidade até 50 metros.	Unid.	2	R\$ 238,90	10%	5	R\$ 43,00	R\$ 86,00
12	Peneira cata folhas: fabricada em metal	Unid.	6	R\$ 40,93	10%	5	R\$ 7,37	R\$ 44,20
13	Cabo de Alumínio Telescópio liso: 6 metros.	Unid.	4	R\$ 155,92	10%	5	R\$ 28,07	R\$ 112,26
14	Escova Nylon curva luxo 44 cm para piscina.	Unid.	6	R\$ 54,66	10%	5	R\$ 9,84	R\$ 59,03
15	Escova para Aspirador de piscina Olímpica.	Unid.	3	R\$ 53,73	10%	5	R\$ 9,67	R\$ 29,01
16	Escova esfregão aço inox para piscina Olímpica	Unid.	4	R\$ 48,02	10%	5	R\$ 8,64	R\$ 34,57
17	Adaptador luva latão cromado 1 1/2".	Unid.	2	R\$ 41,16	10%	5	R\$ 7,41	R\$ 14,82
18	Adaptador luva latão cromado 2".	Unid.	2	R\$ 125,95	10%	5	R\$ 22,67	R\$ 45,34
19	Carrinho Coletor de Lixo (Gari) 100 litros - Características: material da chapa em aço carbono, confeccionado em chapa 18, Tambor basculante e removível. fabricado em chapa com capacidade para 100 litros; estrutura tubular, duas rodas pneumáticas 3,25*8, Tubulação de 1.1/4 e eixo de 1".	Unid.	5	R\$ 632,50	10%	5	R\$ 113,85	R\$ 569,25
20	Extensão Elétrica com 30 metros cabo PP.	Unid.	5	R\$ 373,28	10%	5	R\$ 67,19	R\$ 335,95
21	Soprador e Aspirador portátil a Gasolina, Potência mínima 0,5kW, velocidade máxima de potência aproximada de 7.000 rpm, volume do tanque de combustível mínimo de 0,5 litro, velocidade do ar (boca achatada) mínimo 60 m/s, velocidade do ar (bocal circular) 50 m/s, Peso máximo aproximado de 5kg, incluso equipamento alongador do bocal.	Unid.	2	R\$ 646,42	10%	5	R\$ 116,36	R\$ 232,71
22	Torre andaima tubular, altura mínima de 6 metros, painéis 1m x 2,0m contendo as seguintes peças para torre de 2,0metros: 12 (doze) painéis 1000x1500x2,65mm, 04 (quatro) longarina de 2013 metros, 02 (duas) escadas de 3000mm, 04 (quatro) rodízios de 6 polegadas com trava ou sapata regulável, 01 (um) conjunto guarda corpo com porta e rodapé, 04 (quatro) pisos antiaderente 370x1500mm e demais componentes certificados em atendimento a Norma NR 18. Equipamento Novo.	Unid.	1	R\$ 7.063,67	20%	10	R\$ 565,09	R\$ 565,09

PLANILHA DE CUSTOS MÉDIO MENSAL DE MATERIAIS DE CONSUMO

Item	Especificação dos Materiais	Unidade	Quantidade Anual	Valor Médio Unitário	Valor Mensal
1	Água Sanitária - Hipoclorito de sódio 2,5% em concentração, e comprovação de no mínimo 2% em teor de cloro ativo, bem como descrição de teor de cloro em ppm, acondicionado em embalagem profissional de cor âmbar, contendo 5 litros, com notificação na ANVISA e registro no MS ou órgão competente, galão 5 lts.	Galão	600	R\$ 7,17	R\$ 4.300,80
2	Álcool 46° embalagem 1 lt.	Unid.	1200	R\$ 4,93	R\$ 5.911,20
3	Bisnaga xadrez preta	Unid.	120	R\$ 4,13	R\$ 495,12
4	Bisnaga xadrez vermelha	Unid.	240	R\$ 4,83	R\$ 1.159,80
5	Cera alto brilho inglesa galão 5 lts	Galão	960	R\$ 31,18	R\$ 29.935,20
6	Desinfetante Concentrado Galão 5 lts - diluição 1:30	Galão	600	R\$ 8,22	R\$ 4.933,50
7	Detergente Concentrado Galão 5 litros - diluição 1:20	Galão	600	R\$ 19,21	R\$ 11.527,20
8	Fibra de limpeza leve branca.	Unid.	600	R\$ 1,69	R\$ 1.011,60
9	Fibra de limpeza pesada verde	Unid.	1200	R\$ 2,03	R\$ 2.433,60
10	Fibra de limpeza verde geral	Unid.	480	R\$ 1,71	R\$ 819,84
11	Flanela 40x50cm	Unid.	840	R\$ 1,48	R\$ 1.241,52
12	Intercap - Embalagem 50 Litros	Unid.	12	R\$ 87,78	R\$ 1.053,32
13	Limpa alumínio galão 5 lts.	Galão	360	R\$ 12,22	R\$ 4.399,20
14	Limpa pedra galão 5lts - diluição 1:10.	Galão	600	R\$ 13,27	R\$ 7.960,80
15	Limpa vidro galão 5lts.	Galão	120	R\$ 18,44	R\$ 2.213,04
16	Limpador geral galão 5 lts.	Galão	480	R\$ 12,03	R\$ 5.776,32
17	Lustra móveis 500 ml.	Unid.	360	R\$ 7,63	R\$ 2.747,70
18	Luva látex de procedimento caixa c/ 100 unidades.	Caixa	60	R\$ 21,85	R\$ 1.311,12
19	Luva Nitrílica, resistente a produtos químicos tamanho P.	Par	240	R\$ 5,36	R\$ 1.285,80
20	Luva Nitrílica, resistente a produtos químicos tamanho M.	Par	600	R\$ 5,73	R\$ 3.440,00
21	Luva Nitrílica, resistente a produtos químicos tamanho G	Par	240	R\$ 6,35	R\$ 1.522,80

materiais

Item	Especificação dos Materiais	Unidade	Quantidade Anual	Valor Médio Unitário	Valor Mensal
22	Pano Branco para limpeza - 30 x 50 cm	Unid.	60	R\$ 2,76	R\$ 165,72
23	Papel higiênico branco - rolo 300 mts, pacote com 08 unidades, folha simples, picotado, não reciclado, alta absorção, macio, sem perfume, 100% fibra celulósica virgem.	Fardo	720	R\$ 44,30	R\$ 31.896,00
24	Papel higiênico branco, folha dupla, picotado, não reciclado, alta absorção, macio, sem perfume e, 100% fibra celulósica virgem, rolo 30 mts, fardo com 16 pacotes com 4 rolos.	Fardo	1800	R\$ 99,58	R\$ 179.244,00
25	Papel toalha branco, pacote com 1000 unidades.	Pacote	6000	R\$ 10,80	R\$ 64.800,00
26	Pedra sanitária caixa c/ 24 unidades	Caixa	360	R\$ 24,34	R\$ 8.762,40
27	Removedor de cera galão 5 lts.	Galão	600	R\$ 55,18	R\$ 33.109,50
28	Sabão em barra pacote c/ 5 unidade.	Pacote	300	R\$ 5,85	R\$ 1.753,50
29	Sabonete líquido erva doce galão 5 lts.	Galão	420	R\$ 13,87	R\$ 5.823,30
30	Sabonete líquido neutro galão 5 lts.	Galão	360	R\$ 13,45	R\$ 4.842,00
31	Saco (micra 04) - para coleta de lixo, de aproximadamente 53 x 50 cm, capacidade para 20 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	360	R\$ 12,60	R\$ 4.536,00
32	Saco (micra 04) - para coleta de lixo, de aproximadamente 76 x 58 cm, capacidade para 60 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	360	R\$ 19,58	R\$ 7.047,00
33	Saco (micra 04) - para coleta de lixo, de aproximadamente 90 x 70 cm, capacidade para 100 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	360	R\$ 36,02	R\$ 12.968,10
34	Saco (micra 06) - para coleta de lixo, de aproximadamente 113 x 90 cm, capacidade para 200 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	360	R\$ 49,70	R\$ 17.892,00
35	Saco alvejado 45x70 cm.	Unid.	1200	R\$ 3,84	R\$ 4.612,00
36	Sapólio em pó 300 gr.	Unid.	360	R\$ 3,79	R\$ 1.365,30
37	Shampoo Automotivo neutro - Embalagem 5 Litros	Unid.	12	R\$ 47,63	R\$ 571,60
38	Solupan Líquido: Detergente desengraxante alcalino para limpeza de chassis - Embalagem 50 Litros	Unid.	12	R\$ 20,62	R\$ 247,44
A	VALOR TOTAL				R\$ 475.115,34
B	Custo Indireto = Valor total * %		4,58%		R\$ 21.760,28
C	Lucro = (Valor total do Material + Custo Indireto)*%		4,35%		R\$ 21.614,09
D	((A+B+C)/(100%-COFINS-PIS))*Total de Tributos		3,65%		R\$ 19.641,80
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 538.131,51
VALOR TOTAL MENSAL (valor anual/12)					R\$ 44.844,29

faturado por medição e seu pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido mensalmente. Não restando para a Administração obrigação a executar ou pagar por toda a quantidade estimada. suas circunstâncias Tributárias e gerenciais específicas, e percentuais de Custo Indireto e Lucro de acordo com sua possibilidade, não sendo aceito valores superiores aos estimados pela Administração.
disposições contidas no art. 7º, § 2º, inciso I da LC 116/2003.
Nota (4) - 1 - Os tributos (COFINS e PIS) foram definidos utilizando como parâmetros o Código Tributário Municipal, e as Leis 10.833/2003 e 10.637/2002. Para estimar o valor máximo de contratação, foram utilizadas as alíquotas de impostos (PIS e COFINS) referente Ao serviço de limpeza (0,65% e 3,00%), sendo que o licitante poderá ser solicitado a comprovar através de documentos o seu regime de tributação.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO DO M²

I - Áreas Internas												
Mão-de-obra	(1) Produtividade (1/M²)		(2) Preço Homem-Mês (R\$)		(1x2) Subtotal (R\$/M²)							
Pisos Acarpetados	Servente	1/	800	R\$ 2.953,34	3,69							
	Encarregado	1/	30	800	R\$ 3.543,84	0,15						
	TOTAL											
Mão-de-obra	(1) Produtividade (1/M²)		(2) Preço Homem-Mês (R\$)		(1x2) Subtotal (R\$/M²)							
Pisos Frios	Servente	1/	925	R\$ 2.955,34	3,20							
	Encarregado	1/	30	925	R\$ 3.543,84	0,13						
	TOTAL											
Mão-de-obra	(1) Produtividade (1/M²)		(2) Preço Homem-Mês (R\$)		(1x2) Subtotal (R\$/M²)							
Laboratórios	Servente	1/	360	R\$ 2.955,34	8,21							
	Encarregado	1/	30	360	R\$ 3.543,84	0,33						
	TOTAL											
Mão-de-obra	(1) Produtividade (1/M²)		(2) Preço Homem-Mês (R\$)		(1x2) Subtotal (R\$/M²)							
Almoxarifados/galpões	Servente	1/	1500	R\$ 2.955,34	1,97							
	Encarregado	1/	30	1500	R\$ 3.543,84	0,08						
	TOTAL											
Mão-de-obra	(1) Produtividade (1/M²)		(2) Preço Homem-Mês (R\$)		(1x2) Subtotal (R\$/M²)							
Áreas com espaços Livres - saguão, hall e salão	Servente	1/	1300	R\$ 2.955,34	2,27							
	Encarregado	1/	40	1300	R\$ 3.543,84	0,07						
	TOTAL											
II - Áreas Externas												
Mão-de-obra	(1) Produtividade (1/M²)		(2) Preço Homem-Mês (R\$)		(1x2) Subtotal (R\$/M²)							
Pisos Pavimentos adjacentes/contíguos às edificações	Servente	1/	1800	R\$ 2.955,34	1,64							
	Encarregado	1/	30	1800	R\$ 3.543,84	0,07						
	TOTAL											
Mão-de-obra	(1) Produtividade (1/M²)		(2) Preço Homem-Mês (R\$)		(1x2) Subtotal (R\$/M²)							
Varrição de passeios e arruamentos	Servente	1/	6000	R\$ 2.955,34	0,49							
	Encarregado	1/	30	6000	R\$ 3.543,84	0,02						
	TOTAL											
Mão-de-obra	(1) Produtividade (1/M²)		(2) Preço Homem-Mês (R\$)		(1x2) Subtotal (R\$/M²)							
Pátios e áreas verdes com média frequência	Servente	1/	1800	R\$ 2.955,34	1,64							
	Encarregado	1/	30	1800	R\$ 3.543,84	0,07						
	TOTAL											
Mão-de-obra	(1) Produtividade (1/M²)		(2) Preço Homem-Mês (R\$)		(1x2) Subtotal (R\$/M²)							
Pátios e áreas verdes com baixa frequência	Servente	1/	1800	R\$ 2.955,34	1,64							
	Encarregado	1/	30	1800	R\$ 3.543,84	0,07						
	TOTAL											
III- Esquadrias Externas												
Esquadrias faces externas com Exposição de Risco												
Mão-de-Obra	(1) Produtividade (1/M²)		(2) Frequência no mês (horas)		(3) Jornada de trabalho no mês (horas)							
Servente	1/	130	16	1/188,76	0,000652	R\$ 2.955,34						
Encarregado	1/	30	130	1/188,76	0,000022	R\$ 3.543,84						
TOTAL						R\$ 2,00						
Esquadrias faces externas sem Exposição de Risco												
Mão-de-Obra	(1) Produtividade (1/M²)		(2) Frequência no mês (horas)		(3) Jornada de trabalho no mês (horas)							
Servente	1/	300	16	1/188,76	0,000283	R\$ 2.955,34						
Encarregado	1/	30	300	1/188,76	0,000009	R\$ 3.543,84						
TOTAL						R\$ 0,87						
Esquadrías faces internas												
Mão-de-Obra	(1) Produtividade (1/M²)		(2) Frequência no mês (horas)		(3) Jornada de trabalho no mês (horas)							
Servente	1/	300	16	1/188,76	0,000283	R\$ 2.955,34						
Encarregado	1/	30	300	1/188,76	0,000009	R\$ 3.543,84						
TOTAL						R\$ 0,87						
IV – Fachadas Envidraçadas												
Mão-de-Obra	(1) Produtividade (1/M²)		(2) Frequência no semestre (horas)		(3) Jornada de trabalho no semestre (horas)							
Servente	1/	130	8	1/1132,60	0,000054	R\$ 3.196,20						
Encarregado	1/	4	130	1/1132,60	0,000014	R\$ 3.543,84						
TOTAL						R\$ 0,22						
V - Área Insalubre – banheiros												
Mão-de-obra	(1) Produtividade (1/M²)		(2) Preço Homem-Mês (R\$)		(1x2) Subtotal (R\$/M²)							
Banheiros	Servente	1/	250	R\$ 3.894,72	15,58							
	Encarregado	1/	30	250	R\$ 3.543,84	0,47						
	TOTAL											
VI – LAVADOR – 44h semanais												
Mão-de-obra	(1) número de postos		(2) Preço Homem-Mês (R\$)		(1x2) Subtotal (R\$/posto)							
Lavador	1/	1		R\$ 2.960,04	2960,04							
Encarregado	1/	30		R\$ 3.543,84	118,13							
TOTAL						R\$ 3.078,17						
VII – MOTORISTA – 44h semanais												
Mão-de-obra	(1) número de postos		(2) Preço Homem-Mês (R\$)		(1x2) Subtotal (R\$/posto)							
Motorista	1/	1		R\$ 4.278,63	4278,63							
Encarregado	1/	30		R\$ 3.543,84	118,13							
TOTAL						R\$ 4.396,76						
VIII - Áreas Externas (piscinas)												
Mão-de-obra	(1) Produtividade (1/M²)		(2) Preço Homem-Mês (R\$)		(1x2) Subtotal (R\$/M²)							
Piscinas	Servente	1/	1	R\$ 3.270,16	3270,16							
	Encarregado	1/	30	1800	R\$ 3.543,84	0,07						
	TOTAL											
IX - Áreas Internas (piscinas)												
Mão-de-obra	(1) Produtividade (1/M²)		(2) Preço Homem-Mês (R\$)		(1x2) Subtotal (R\$/M²)							
Piscinas	Servente	1/	1	R\$ 3.270,16	3270,16							
	Encarregado	1/	30	1800	R\$ 3.543,84	0,07						
	TOTAL											

RESUMO - VALOR MÁXIMO MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

I - Áreas Internas	Preço mensal unitário (R\$/M ²)	Área (M ²)	Subtotal (R\$)
Pisos Acarpetados	R\$ 3,84	324,60	R\$ 1.247,08
Pisos Frios	R\$ 3,32	39.091,48	R\$ 129.889,26
Laboratorios	R\$ 8,54	6.611,39	R\$ 56.444,08
Almoxarifados/galpões	R\$ 2,05	301,42	R\$ 617,61
Areas com espaços Livres - saguão, hall e salão	R\$ 2,34	15.900,03	R\$ 37.229,92

II - Áreas Externas	Preço mensal unitário (R\$/M ²)	Área (M ²)	Subtotal (R\$)
Pisos Pavimentos adjacentes/contiguos às edificações	R\$ 1,71	5.592,01	R\$ 9.548,36
Varição de passeios e arruamentos	R\$ 0,51	772,46	R\$ 395,73
Pátios e áreas verdes com média frequência	R\$ 1,71	229,69	R\$ 392,20
Pátios e áreas verdes com baixa frequência	R\$ 1,71	435,06	R\$ 742,85

III – Esquadrias Externas	Preço mensal unitário (R\$/M ²)	Área (M ²)	Subtotal (R\$)
Esquadrias faces externas com Exposição de Risco	R\$ 2,00	3.448,99	R\$ 6.914,88
Esquadrias faces externas sem Exposição de Risco	R\$ 0,87	10,00	R\$ 8,68
Esquadrias faces internas	R\$ 0,87	98,15	R\$ 85,04

IV – Fachadas Envidraçadas	Preço mensal unitário (R\$/M ²)	Área (M ²)	Subtotal (R\$)
Fachadas Envidraçadas	R\$ 0,22	5.553,27	R\$ 1.219,50

V - Área Insalubre – banheiros	Preço mensal unitário (R\$/M ²)	Área (M ²)	Subtotal (R\$)
Área Insalubre – banheiros	R\$ 16,05	2.574,75	R\$ 41.328,34

VI - Lavador – 44h semanais	Preço mensal unitário (R\$/POSTO)	Posto	Subtotal (R\$)
Lavador – 44h semanais	R\$ 3.078,17	1,00	R\$ 3.078,17

VII – Motorista – 44h semanais	Preço mensal unitário (R\$/POSTO)	Posto	Subtotal (R\$)
Motorista – 44h semanais	R\$ 4.396,76	1,00	R\$ 4.396,76
VIII - Áreas Externas (piscinas)	Preço mensal unitário	Unidade	Subtotal (R\$)
Piscinas	R\$ 3.270,22	2,00	R\$ 6.540,45
Valor Total Anual de mão-de-obra do Contrato			R\$ 300.078,90

QUADRO RESUMO VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO

Ref.	Descrição	Valor (R\$)
A	MESSES	12
B	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA (SERVENTES + ENCARREGADOS)	R\$ 300.078,90
C	CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS	R\$ 44.844,29
D	VALOR MENSAL TOTAL "F" = (B+C)	R\$ 344.923,19
E	VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO - E = (A*D)	R\$ 4.139.078,27